

# **A N E X O S**

## ANEXOS

### **Anexo 1 - Loteamento Itaocaia Valley**

#### **AVALIAÇÃO DOS LOTES E QUADRAS DO LOTEAMENTO ITAOCAIA VALLEY**

##### GLEBA 2

A quadra 42 da Gleba 2 apresenta uma situação peculiar: do total de 51 lotes, com 428.439m<sup>2</sup> (42,84 ha), 29 lotes estão parcialmente nos limites do PESET; 9 estão completamente fora; e 13 integralmente nos limites do parque. A área total inserida no PESET é de aproximadamente **314.954m<sup>2</sup>** (31,14 ha).

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
42	01	9780	+/- 60% IN	5868
	02	8373	+/- 50% IN	4186
	03	8073	+/- 50% IN (?)	4040
	04	8607	+/- 55% IN	4733
	05	8440	+/- 50% IN	4220
	06	8160	+/- 50% IN	4080
	07	7480	+/- 45% IN	3366
	08	7000	+/- 40% IN	2800
	09	6520	+/- 30% IN	1950
	10	3525	+/- 15% IN	528
	11	3247	+/- 15% IN	487
	12	2393	+/- 05% IN	119
	13	0	FORA	0
	14	0	FORA	0
	15	5643	+/- 40% IN	2257
	16	5752	+/- 40% IN	2300
	17	5860	+/- 40% IN	2344
	18	5969	+/- 40% IN	2387
	19	5728	+/- 40% IN	2291
	20	0	FORA	0
	21	0	FORA	0
	22	0	FORA	0
	23	0	FORA	0
	24	0	FORA	0
	25	0	FORA	0
	26	0	FORA	0
	27	8720	+/- 55% IN	4796
	28	8720	+/- 55% IN	4796
	29	8720	+/- 55% IN	4796
	30	8720	+/- 55% IN	4796
	31	8720	+/- 55% IN	4796
	32	8720	+/- 55% IN	4796

33	8720	+/- 55% IN	4796
34	8720	+/- 55% IN	4796
35	8720	+/- 55% IN	4796
36	23312	+/- 75% IN	17484
37	22087	+/- 70% IN	15460
38	20800	+/- 85% IN	17680
39	19425	TOTAL	19425
40	18450	TOTAL	18450
41	17600	TOTAL	17600
42	13180	TOTAL	13180
43	12320	TOTAL	12320
44	11370	TOTAL	11370
45	10715	TOTAL	10715
46	10109	TOTAL	10109
47	9503	TOTAL	9503
48	8700	TOTAL	8700
49	8170	TOTAL	8170
50	13426	TOTAL	13426
51	20242	TOTAL	20242
TOTAL	428439		<b>314954</b>

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN

A quadra 43 da Gleba 2 possui 91 lotes com **604954m<sup>2</sup>** (60,49 ha), integralmente inseridos nos limites do PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
43	01	19431	TOTAL RF	19431
	02	20918	TOTAL RF	20918
	03	23460	TOTAL RF	23460
	04	7530	TOTAL	7530
	05	7710	TOTAL	7710
	06	7830	TOTAL	7830
	07	8070	TOTAL	8070
	08	28950	TOTAL RF	28950
	09	34260	TOTAL RF/VER	34260
	10	9640	TOTAL	9640
	11	9960	TOTAL	9960
	12	10000	TOTAL	10000
	13	10000	TOTAL	10000
	14	38620	TOTAL VER	38620
	15	40380	TOTAL VER	40380
	16	10000	TOTAL	10000
	17	10000	TOTAL	10000
	18	2000	TOTAL	2000
	19	2000	TOTAL	2000
	20	2000	TOTAL	2000
	21	2000	TOTAL	2000
	22	3020	TOTAL	3020
	23	6511	TOTAL	6511

24	9362	TOTAL	9362
25	12895	TOTAL	12895
26	23741	TOTAL	23741
27	4500	TOTAL	4500
28	4500	TOTAL	4500
29	4500	TOTAL	4500
30	16487	TOTAL	16487
31	7752	TOTAL	7752
32	10021	TOTAL	10021
33	6000	TOTAL	6000
34	6000	TOTAL	6000
35	6000	TOTAL	6000
36	6000	TOTAL	6000
37	6000	TOTAL	6000
38	6000	TOTAL	6000
39	6000	TOTAL	6000
40	1875	TOTAL	1875
41	1875	TOTAL	1875
42	2179	TOTAL	2179
43	2315	TOTAL	2315
44	2981	TOTAL	2981
45	2818	TOTAL	2818
46	2656	TOTAL	2656
47	2493	TOTAL	2493
48	2331	TOTAL	2331
49	2920	TOTAL	2920
50	2760	TOTAL	2760
51	13850	TOTAL	13850
52	2440	TOTAL	2440
53	0	FORA	0
54	0	FORA	0
55	1561	TOTAL	1561
56	12755	TOTAL	12755
57	2968	TOTAL	2968
58	3143	TOTAL	3143
59	2631	TOTAL	2631
60	2802	TOTAL	2802
61	3120	TOTAL CD	3120
62	3240	TOTAL CD	3240
63	3382	TOTAL CD	3382
64	3585	TOTAL CD	3585
65	3735	TOTAL CD	3735
66	4899	TOTAL CD (?)	4899
67	4700	TOTAL CD	4700
68	6400	TOTAL CD	6400
69	5652	TOTAL CD	5652
70	6400	TOTAL CD	6400
71	6720	TOTAL CD	6720
72	8620	TOTAL CD	8620
73	8137	TOTAL CD	8137

74	9880	TOTAL CD	9880
75	4638	TOTAL CD	4638
76	5034	TOTAL	5034
77	5430	TOTAL	5430
78	4350	TOTAL	4350
79	4912	TOTAL	4912
80	3843	TOTAL	3843
81	16020	TOTAL	16020
82	22311	TOTAL	22311
83	13665	TOTAL	13665
84	2257	TOTAL CD	2257
85	1700	TOTAL CD	1700
86	1940	TOTAL CD	1940
87	2000	TOTAL CD	2000
88	2000	TOTAL CD	2000
89	2000	TOTAL CD	2000
90	2000	TOTAL CD	2000
91	2422	TOTAL CD	2422
TOTAL	694393		<b>694393</b>

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN

A quadra 44 da Gleba 2 possui 10 lotes, com **12364m<sup>2</sup>** (1,23 ha), integralmente inseridos no PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
44	01	1701	TOTAL	1701
	02	1000	TOTAL	1000
	03	1000	TOTAL	1000
	04	1954	TOTAL	1954
	05	1157	TOTAL	1157
	06	1246	TOTAL	1246
	07	1060	TOTAL	1060
	08	1000	TOTAL	1000
	09	1000	TOTAL	1000
	10	1246	TOTAL	1246
	TOTAL	12364		<b>12364</b>

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN

A quadra 45 da Gleba 2 possui 9 lotes inseridos no PESET, com **20745 m<sup>2</sup>** (2,07 ha).

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
45	14	2005	TOTAL	2005
	15	2061	TOTAL	2061
	16	2110	TOTAL	2110
	17	2330	TOTAL	2330
	18	2550	TOTAL	2550
	19	2406	TOTAL	2406
	20	2193	TOTAL	2193

21	2321	TOTAL	2321
22	2769	TOTAL	2769
TOTAL	20745		<b>20745</b>

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN

A quadra 46 da Gleba 2 possui 30 lotes inseridos no PESET, com **46778** m<sup>2</sup> (4,67 ha).

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
46	08	1649	TOTAL	1649
	09	1000	TOTAL	1000
	10	1000	TOTAL	1000
	11	1000	TOTAL	1000
	12	1000	TOTAL	1000
	13	1000	TOTAL	1000
	14	1000	TOTAL	1000
	15	1000	TOTAL	1000
	16	1000	TOTAL	1000
	17	1000	TOTAL	1000
	18	1000	TOTAL	1000
	19	1065	TOTAL	1065
	20	1588	TOTAL	1588
	21	1745	TOTAL	1745
	22	2000	TOTAL	2000
	23	2000	TOTAL	2000
	24	2000	TOTAL	2000
	25	2000	TOTAL	2000
	26	2000	TOTAL	2000
	27	2000	TOTAL	2000
	28	2000	TOTAL	2000
	29	2000	TOTAL	2000
	30	2000	TOTAL	2000
	31	2000	TOTAL	2000
	32	2681	TOTAL	2681
	33	2660	TOTAL	2660
	34	1205	TOTAL	1205
	35	1306	TOTAL	1306
	36	1395	TOTAL	1395
	37	1484	TOTAL	1484
		<b>46778</b>		<b>46778</b>

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN

A quadra 51 da Gleba 2 possui 18 lotes inseridos no PESET, com **57122** m<sup>2</sup> (5,71 ha).

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
51	18	2000	TOTAL	2000
	19	2000	TOTAL	2000

20	2000	TOTAL	2000
21	2000	TOTAL	2000
22	1868	TOTAL	1868
23	1935	TOTAL	1935
24	2445	TOTAL	2445
25	1922	TOTAL CD	1922
26	1642	TOTAL CD	1642
27	1642	TOTAL CD	1642
28	1618	TOTAL CD	1618
29	6575	TOTAL CD	6575
30	6800	TOTAL CD	6800
31	5775	TOTAL CD	5775
32	4900	TOTAL CD	4900
33	4400	TOTAL CD	4400
34	4000	TOTAL CD	4000
35	3600	TOTAL CD	3600
TOTAL	57122		<b>57122</b>

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN

#### Balanço da Gleba 2

QUADRA	# DE LOTES	ÁREA DE LOTES M <sup>2</sup>	HECTARES
Q. 42	51	314954	31,49
Q. 43	91	604954	60,49
Q. 44	10	12364	1,23
Q. 45	09	20745	2,07
Q. 46	30	46778	4,67
Q. 51	18	57122	5,71
	<b>209</b>	<b>1056917</b>	<b>105,66</b>

#### GLEBA 3

A quadra 53 da Gleba 3 possui 1 lote inserido no PESET, com **1232** m<sup>2</sup> (0,12 ha).

QUADRA	# LOTE(S)	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
53	11	1232	TOTAL	1232
	TOTAL	1232	TOTAL	<b>1232</b>

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN

A quadra 54 da Gleba 3 possui 8 lotes inseridos no PESET, com **14618** m<sup>2</sup> (1,46 ha).

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
54	13	1525	TOTAL	1525
	14	1525	TOTAL	1525
	15	2444	TOTAL	2444
	16	2394	TOTAL	2394

17	1589	TOTAL	1589
18	2091	TOTAL	2091
19	1525	TOTAL	1525
20	1525	TOTAL	1525
TOTAL	14618		<b>14618</b>

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN

A quadra 55 da Gleba 3 possui 37 lotes inseridos no PESET, com **221820** m<sup>2</sup> (22,18 ha).

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
55	01	2291	TOTAL CD	2291
	02	1580	TOTAL (?) CD	1580
	03	1900	TOTAL CD	1900
	04	2290	TOTAL (?) CD	2290
	05	2340	TOTAL CD	2340
	06	2200	TOTAL CD	2200
	07	2085	TOTAL CD	2085
	08	1685	TOTAL CD	1685
	09	1720	TOTAL CD	1720
	10	1640	TOTAL CD	1640
	11	1640	TOTAL CD	1640
	12	1715	TOTAL CD	1715
	13	1820	TOTAL CD	1820
	14	1905	TOTAL CD	1905
	15	2646	TOTAL (?) CD	2646
	16	3022	TOTAL CD	3022
	17	6839	TOTAL CD	6839
	18	7324	TOTAL	7324
	19	5600	TOTAL	5600
	20	5600	TOTAL	5600
	21	5600	TOTAL	5600
	22	5600	TOTAL	5600
	23	5600	TOTAL	5600
	38	2812	TOTAL	2812
	39	3700	TOTAL	3700
	40	4250	TOTAL (?)	4250
	41	3040	TOTAL	3040
	42	5640	TOTAL (?)	5640
	43	5900	TOTAL (?)	5900
	44	5700	TOTAL	5700
	45	5600	TOTAL	5600
	46	6650	TOTAL (?)	6650
	47	6250	TOTAL	6250
	48	4880	TOTAL	4880
	49	4590	TOTAL	4590
	50	5820	TOTAL	5820
	51	7720	TOTAL	7720
	52	6640	TOTAL	6640

53	4780	TOTAL	4780
54	4756	TOTAL	4756
55	3338	TOTAL	3338
56	3836	TOTAL	3836
57	3184	TOTAL	3184
58	2513	TOTAL	2513
59	2380	TOTAL CD	2380
60	2191	TOTAL CD	2191
61	1423	TOTAL CD	1423
62	5325	TOTAL CD	5325
63	3760	TOTAL CD	3760
64	5500	TOTAL CD	5500
65	6900	TOTAL (?) CD	6900
66	5800	TOTAL (?) CD	5800
67	6000	TOTAL (?) CD	6000
68	6300	TOTAL CD	6300
TOTAL	221820		<b>221820</b>

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN

A quadra 56 da Gleba 3 possui 73 lotes inseridos nos limites do PESET, com **445553** m<sup>2</sup> (44,55 ha).

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
56	01	13766	TOTAL CD	13766
	02	11374	TOTAL CD	11374
	03	11720	TOTAL CD	11720
	04	10600	TOTAL CD	10600
	05	9480	TOTAL CD	9480
	06	9380	TOTAL CD	9380
	07	4476	TOTAL	4476
	08	4319	TOTAL	4319
	09	4549	TOTAL	4549
	10	14326	TOTAL VER	14326
	11	8720	TOTAL VER	8720
	12	8118	TOTAL VER	8118
	13	8025	TOTAL VER	8025
	14	6809	TOTAL (?) VER	6809
	15	8300	TOTAL VER	8300
	16	11485	TOTAL VER	11485
	17	13270	TOTAL VER	13270
	18	18356	TOTAL VER	18356
	19	6219	TOTAL	6219
	20	7277	TOTAL	7277
	21	11240	TOTAL	11240
	22	13991	TOTAL VER	13991
	23	13088	TOTAL VER	13088
	24	15327	TOTAL VER	15327
	25	13330	TOTAL VER	13330
	26	11591	TOTAL	11591

27	10777	TOTAL	10777
28	16000	TOTAL (?)	16000
29	2320	TOTAL	2320
30	2560	TOTAL	2560
31	2800	TOTAL	2800
39	1362	TOTAL	1362
40	1305	TOTAL	1305
41	1656	TOTAL	1656
42	1500	TOTAL	1500
43	1500	TOTAL	1500
44	1500	TOTAL	1500
45	1785	TOTAL	1785
46	2030	TOTAL	2030
47	1850	TOTAL (?)	1850
48	2457	TOTAL	2457
49	3851	TOTAL	3851
50	7532	TOTAL	7532
51	8098	TOTAL	8098
52	9433	TOTAL	9433
53	5576	TOTAL	5576
54	5434	TOTAL	5434
55	4275	TOTAL	4275
56	2691	TOTAL	2691
57	2318	TOTAL	2318
58	1680	TOTAL	1680
59	1800	TOTAL	1800
60	1920	TOTAL	1920
61	1632	TOTAL	1632
62	1681	TOTAL	1681
63	1815	TOTAL	1815
71	2650	TOTAL	2650
72	2650	TOTAL	2650
73	2823	TOTAL	2823
74	3190	TOTAL (?)	3190
75	3094	TOTAL	3094
76	2450	TOTAL	2450
77	2900	TOTAL	2900
78	3000	TOTAL (?)	3000
79	3320	TOTAL	3320
80	4140	TOTAL	4140
81	4760	TOTAL	4760
82	5100	TOTAL (?)	5100
83	5300	TOTAL	5300
84	5240	TOTAL	5240
85	5140	TOTAL	5140
86	3480	TOTAL	3480
87	6042	TOTAL VER*	6042
TOTAL	445553		<b>445553</b>

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN / VER\* = LATERAL DIREITA VERTENTE

A quadra 57 da Gleba 3 possui 17 lotes totalmente inseridos no PESET, com **110703** m<sup>2</sup> ( 11,07 ha).

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
57	01	708	TOTAL	708
	02	908	TOTAL	908
	03	1485	TOTAL	1485
	04	1240	TOTAL	1240
	05	1320	TOTAL	1320
	06	1420	TOTAL	1420
	07	6077	TOTAL	6077
	08	14304	TOTAL	14304
	09	15150	TOTAL VER/SER	15150
	10	14211	TOTAL VER/SER	14211
	11	12000	TOTAL VER/SER	12000
	12	10400	TOTAL VER/SER	10400
	13	9150	TOTAL VER/SER	9150
	14	8350	TOTAL VER/SER	8350
	15	5000	TOTAL	5000
	16	4800	TOTAL	4800
	17	4180	TOTAL VER/SER	4180
	<b>TOTAL</b>	<b>110703</b>		<b>110703</b>

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN / SER = SERVIDÃO. OBS. SERVIDÃO PROJETADA AO LONGO DA CUMEEIRA DA SERRA DESDE A ESTRADA DA SERRA ATÉ A QUADRA 73.

A quadra 70 da Gleba 3 possui um lote único, totalmente inserido no PESET, com **116919** m<sup>2</sup> (11,69 ha).

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
70	único	116919	TOTAL VER/SER	116919
	<b>TOTAL</b>	<b>116919</b>		<b>116919</b>

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN / SER = SERVIDÃO. OBS. SERVIDÃO PROJETADA AO LONGO DA CUMEEIRA DA SERRA DESDE A ESTRADA DA SERRA ATÉ A QUADRA 73.

A quadra 73 possui um lote único totalmente inserido no PESET, com **190342** m<sup>2</sup> (19,03 ha).

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
73	único	190342	TOTAL VER	190342
	<b>TOTAL</b>	<b>190342</b>		<b>190342</b>

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN

A quadra 79 apresenta situação semelhante à da Quadra 42 da Gleba 2, pois os 44 lotes em sua maior parte encontram-se parcialmente inseridos no PESET, com **488098 m<sup>2</sup>** (48,80 ha), aproximadamente.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
79	01	11256	+/- 70% IN	7400
	02	11247	+/- 70% IN	7400
	03	11614	+/- 70% IN (?)	7400
	04	11513	+/- 70% IN	7400
	05	11400	+/- 70% IN	7400
	06	46051	+/- 90% IN	42201
	07	25700	+/- 45% IN (?)	21850
	08	15000	+/- 70% IN	10000
	09	18462	+/- 75% IN	13846
	10	15400	+/- 75% IN	11550
	11	0	FORA	0
	12	3150	+/- 10% IN	315
	13	4050	+/- 20% IN	800
	14	4950	+/- 30% IN	1485
	15	5850	+/- 45% IN	2632
	16	6750	+/- 55% IN	3712
	17	9600	+/- 60% IN	5760
	18	9600	+/- 60% IN	5760
	19	59400	+/- 93% IN	55560
	20	65025	+/- 93% IN VER	61185
	21	9600	+/- 60% IN	5760
	22	9550	+/- 55% IN	5710
	23	8920	+/- 50% IN	4460
	24	8520	+/- 50% IN	4260
	25	55130	+/- 90% IN VER	51000
	26	43578	+/- 92% IN	40000
	27	7880	+/- 50% IN	3940
	28	8360	+/- 50% IN	4180
	29	34246	+/- 87% IN VER	30000
	30	9320	+/- 60% IN	5320
	31	9640	+/- 60% IN	5640
	32	25570	+/- 50% IN VER	22000
	33	20828	+/- 65% IN (?)	14000
	34	8775	+/- 70% IN	5850
	35	8100	+/- 60% IN	4860
	36	4050	+/- 25% IN	1000
	37	4050	+/- 25% IN	1000
	38	4125	+/- 25% IN	1040
	39	4305	+/- 40% IN	1722
	40	4485	+/- 25% IN	1120
	41	4530	+/- 20% IN	900
	42	4980	+/- 10% IN	490
	43	3843	+/- 5% IN	190
	44	0	FORA	0

TOTAL 648403

**488098**

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN

Balanço da Gleba 3

QUADRA	# DE LOTES	ÁREA DE LOTES	HECTARES
Q. 53	01	1232	0,12
Q. 54	08	14618	1,46
Q. 55	37	221820	22,18
Q. 56	73	445553	44,55
Q. 57	17	110703	11,07
Q. 70	01	116919	11,69
Q. 73	01	190342	19,03
Q. 79	42	488098	48,80
	<b>180</b>	<b>1589285</b>	<b>158,90</b>

Balanço das Glebas 2 e 3

GLEBA	# DE LOTES	ÁREA TOTAL DE LOTES M <sup>2</sup>	HECTARES
2	209	1056917	105,31
3	180	1589285	158,90
	<b>389</b>	<b>2646202</b>	<b>264,21</b>

## **Anexo 2 - Loteamento Morada das Águias**

### **AVALIAÇÃO DOS LOTES E QUADRAS DO LOTEAMENTO MORADA DAS ÁGUIAS**

#### **MORADA DAS ÁGUIAS – 1ª PLANTA**

A 1ª Planta possui dezoito quadras, numeradas de 1 a 18, com uma área total de lotes somando 704.209,98 m<sup>2</sup>. Existem duas áreas destinadas para Reserva Florestal: uma com 132.327,40 m<sup>2</sup> e a outra com 52.712,36 m<sup>2</sup>.

As quadras 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18 encontram-se excluídas dos limites do PESET, enquanto as quadras 5, 15 e 16 estão parcial ou integralmente inseridas nos limites do PESET, conforme as tabelas abaixo.

#### **QUADRA 5 – 1ª PLANTA**

A quadra 5 possui 48 lotes, sendo que os lotes 1 ao 35 encontram-se excluídos dos limites do PESET; os lotes 36 ao 47 encontram-se parcialmente inseridos; e apenas o lote 48 encontra-se integralmente inserido no PESET. A área total dos lotes inseridos no PESET, aproximadamente, é de **21.458 m<sup>2</sup>**.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
5	36	2633	+/- 10% IN	263
	37	2623	+/- 10% IN	262
	38	2662	+/- 15% IN	399
	39	2700	+/- 50% IN	1350
	40	3000	+/- 50% IN	1500
	41	3000	+/- 50% IN	1500
	42	3000	+/- 50% IN	1500
	43	3000	+/- 50% IN	1500
	44	3000	+/- 50% IN	1500
	45	3000	+/- 50% IN	1500
	46	3000	+/- 50% IN	1500
	47	3958	+/- 55% IN	2160
	48	6524	TOTAL	6524
	TOTAL	42100		<b>21458</b>

#### **QUADRA 15 - 1ª PLANTA**

A quadra 15 possui trinta e dois lotes, numerados de 1 a 32, somando 107.303 m<sup>2</sup>. Foi detectado um equívoco no memorial descritivo da Lei 5.079/07 (que delimita o PESET definitivamente): entre os pontos 64 e 65 da 1ª Parte Continental, onde se lê quadra 18 deveria estar indicado quadra 15. A base de dados georeferenciados na delimitação, fornecida pelo LAGIEF (IEF.RJ), permite fundamentar o equívoco. Neste caso, muito embora valha o que está indicado no memorial descritivo da lei, para dirimir este equívoco é necessário uma análise conjunta com a base georeferenciada. Promovida esta correção a situação da quadra 15 indica que os lotes 1 ao 6 estão integralmente inseridos no PESET; os lotes 7 ao 14 ficam excluídos; e os lotes 15 ao 32 totalmente inseridos no PESET, somando uma área de 91.966 m<sup>2</sup>.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
15	01	5298	TOTAL	5298
	02	2900	TOTAL	2900
	03	2593	TOTAL	2593
	04	2296	TOTAL	2296
	05	1944	TOTAL	1944
	06	2038	TOTAL	2038
	07	1985	FORA	0
	08	1890	FORA	0
	09	1710	FORA	0
	10	1800	FORA	0
	11	1890	FORA	0
	12	1980	FORA	0
	13	2207	FORA	0
	14	1875	FORA	0
	15	1980	TOTAL	1980
	16	2062	TOTAL	2062
	17	2062	TOTAL	2062
	18	2062	TOTAL	2062
	19	3597	TOTAL	3597
	20	2746	TOTAL	2746
	21	2504	TOTAL	2504
	22	2733	TOTAL	2733
	23	2846	TOTAL	2846
	24	4257	TOTAL	4257
	25	3182	TOTAL	3182
	26	6929	TOTAL	6929
	27	6498	TOTAL	6498
	28	6066	TOTAL	6066
	29	5891	TOTAL	5891
	30	7226	TOTAL	7226
	31	7958	TOTAL	7958

32	4298	TOTAL	4298
TOTAL	107303		<b>91966</b>

### QUADRA 16 - 1ª PLANTA

A quadra 16 possui doze lotes, numerados de 1 a 12, somando 24.782 m<sup>2</sup>, todos integralmente inseridos no PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
16	01	1260	TOTAL	1260
	02	992	TOTAL	992
	03	1255	TOTAL	1255
	04	2127	TOTAL	2127
	05	3630	TOTAL	3630
	06	3244	TOTAL	3244
	07	2030	TOTAL	2030
	08	2051	TOTAL	2051
	09	2153	TOTAL	2153
	10	2037	TOTAL	2037
	11	1936	TOTAL	1936
	12	2067	TOTAL	2067
	TOTAL	24782		<b>24782</b>

Balanco da 1ª Planta (apenas as quadras que tangenciam os limites do PESET)

QUADRA	# DE LOTES	ÁREA DE LOTES EM M <sup>2</sup>	HECTARES
Q. 5	48	107.303	10,73
Q. 15	32	91.966	9,19
Q. 16	12	24.782	2,47
TOTAL	<b>92</b>	<b>224.051</b>	<b>22,39</b>

### MORADA DAS ÁGUIAS - GLEBA 2

A Gleba 2 possui dezesseis quadras, numeradas de 19 a 34, com uma área total de lotes somando 600.238,92 m<sup>2</sup>. Existem duas áreas de Reserva Florestal: uma com 134.868,30 m<sup>2</sup> e a outra com 30.938,10 m<sup>2</sup>. As quadras 19, 20, 23, 24, 25 e 26 estão excluídas do PESET, enquanto as quadras 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 estão integralmente inseridas nos limites do PESET, conforme as tabelas abaixo.

### QUADRA 21 – GLEBA 2

A quadra 21 possui dezessete lotes, numerados de 1 a 17, somando **20033,65** m<sup>2</sup>, todos integralmente inseridos no PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
21	01	994,85	TOTAL	994,85
	02	1305	TOTAL	1305
	03	1575,40	TOTAL	1575,40
	04	1593	TOTAL	1593
	05	1366	TOTAL	1366
	06	1138	TOTAL	1138
	07	910	TOTAL	910
	08	1096,60	TOTAL	1096,60
	09	866,30	TOTAL	866,30
	10	800	TOTAL	800
	11	1196,50	TOTAL	1196,50
	12	1200	TOTAL	1200
	13	1200	TOTAL	1200
	14	1200	TOTAL	1200
	15	1200	TOTAL	1200
	16	1200	TOTAL	1200
	17	1192	TOTAL	1192
	<b>TOTAL</b>	<b>20033,65</b>		<b>20033,65</b>

#### **QUADRA 22 - GLEBA 2**

A quadra 22 possui vinte e sete lotes, numerados de 1 a 27, somando **51.713,42** m<sup>2</sup>, todos integralmente inseridos no PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
22	01	1192,26	TOTAL/RF	1192,26
	02	1200	TOTAL/RF	1200
	03	1200	TOTAL/RF	1200
	04	1200	TOTAL/RF	1200
	05	1200	TOTAL/RF	1200
	06	1200	TOTAL/RF	1200
	07	2208,50	TOTAL/RF	2208,50
	08	1903	TOTAL/RF	1903
	09	1200	TOTAL/RF	1200
	10	1200	TOTAL/RF	1200
	11	1768,80	TOTAL/RF	1768,80
	12	2639,10	TOTAL/RF	2639,10
	13	3599,50	TOTAL	3599,50
	14	2237,20	TOTAL	2237,20
	15	1533,80	TOTAL	1533,80
	16	1520	TOTAL	1520
	17	1520	TOTAL	1520
	18	1520	TOTAL	1520
	19	992,26	TOTAL	992,26

20	1000	TOTAL	1000
21	1000	TOTAL	1000
22	800	TOTAL	800
23	3000	TOTAL	3000
24	3000	TOTAL/RF	3000
25	2976	TOTAL/RF	2976
26	2901	TOTAL/RF	2901
27	6002	TOTAL/RF	6002
TOTAL	51713,42		<b>51713,42</b>

RF = Reserva Florestal

### QUADRA 27 - GLEBA 2

A quadra 27 possui catorze lotes, numerados de 1 a 14, somando **20.341,65 m<sup>2</sup>**, todos integralmente inseridos no PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
27	01	1066	TOTAL	1066
	02	958,75	TOTAL	958,75
	03	1110	TOTAL	1110
	04	1450	TOTAL	1450
	05	1650	TOTAL	1650
	06	1690	TOTAL	1690
	07	1660	TOTAL	1660
	08	1620	TOTAL	1620
	09	1585	TOTAL	1585
	10	1559	TOTAL	1559
	11	1575	TOTAL	1575
	12	1671	TOTAL	1671
	13	1639	TOTAL	1639
	14	1107,90	TOTAL	1107,90
	TOTAL	20341,65		<b>20341,65</b>

### QUADRA 28 - GLEBA 2

A quadra 28 possui oitenta e seis lotes, numerados de 1 a 86, somando **165.305,75 m<sup>2</sup>**, todos integralmente inseridos no PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
28	01	1550,30	TOTAL	1550,30
	02	2424,40	TOTAL	2424,40
	03	2980,80	TOTAL/RF	2980,80
	04	3066,80	TOTAL/RF	3066,80
	05	2521,70	TOTAL	2521,70
	06	1524	TOTAL	1524

07	1571	TOTAL	1571
08	1747	TOTAL	1747
09	1893	TOTAL	1893
10	1944	TOTAL	1944
11	2131,70	TOTAL	2131,70
12	1736	TOTAL	1736
13	1561	TOTAL	1561
14	1652	TOTAL	1652
15	1533	TOTAL	1533
16	1557	TOTAL	1557
17	1510	TOTAL	1510
18	1380	TOTAL	1380
19	1624	TOTAL	1624
20	1684	TOTAL	1684
21	1012,65	TOTAL	1012,65
22	1000	TOTAL	1000
23	1000	TOTAL	1000
24	1000	TOTAL	1000
25	1000	TOTAL	1000
26	1200	TOTAL	1200
27	972,50	TOTAL	972,50
28	1267,70	TOTAL	1267,70
29	936,50	TOTAL	936,50
30	1027,50	TOTAL	1027,50
31	1145	TOTAL	1145
32	995	TOTAL	995
33	1065	TOTAL	1065
34	1135	TOTAL	1135
35	1220	TOTAL	1220
36	1345	TOTAL	1345
37	3463	TOTAL	3463
38	1545	TOTAL	1545
39	2283,80	TOTAL	2283,80
40	1192	TOTAL	1192
41	1162	TOTAL	1162
42	2766	TOTAL	2766
43	3022,20	TOTAL	3022,20
44	2816,40	TOTAL	2816,40
45	3718,80	TOTAL	3718,80
46	3941	TOTAL/RF	3941
47	2625,20	TOTAL/RF	2625,20
48	1991	TOTAL/RF	1991
49	950	TOTAL/RF	950
50	1370	TOTAL/RF	1370
51	2000	TOTAL/RF	2000
52	2000	TOTAL/RF	2000
53	2026	TOTAL/RF	2026
54	2061	TOTAL/RF	2061
55	2051	TOTAL/RF	2051
56	2006	TOTAL/RF	2006

57	1269,60	TOTAL/RF	1269,60
58	1300,30	TOTAL/RF	1300,30
59	1841,40	TOTAL/RF	1841,40
60	2152	TOTAL/RF	2152
61	1576	TOTAL/RF	1576
62	1608	TOTAL/RF	1608
63	1640	TOTAL/RF	1640
64	1672	TOTAL/RF	1672
65	1704	TOTAL/RF	1704
66	2708	TOTAL/RF	2708
67	1823,70	TOTAL/RF	1823,70
68	2170	TOTAL/RF	2170
69	2433,70	TOTAL/RF	2433,70
70	2382,50	TOTAL/RF	2382,50
71	2137,50	TOTAL/RF	2137,50
72	1872,80	TOTAL/RF	1872,80
73	1768,90	TOTAL/RF	1768,90
74	1613,20	TOTAL/RF	1613,20
75	2577,80	TOTAL/RF	2577,80
76	4206,90	TOTAL/RF	4206,90
77	3862,40	TOTAL/RF	3862,40
78	1427,70	TOTAL/RF	1427,70
79	1437,90	TOTAL/RF	1437,90
80	3796,25	TOTAL/RF	3796,25
81	3626,25	TOTAL/RF	3626,25
82	335	TOTAL/RF	335
83	3037,50	TOTAL/RF	3037,50
84	2705	TOTAL/RF	2705
85	2490,50	TOTAL/RF	2490,50
86	2225	TOTAL/RF	2225
TOTAL	165305,75		<b>165305,75</b>

RF = Reserva Florestal

## QUADRA 29 - GLEBA 2

A quadra 29 possui quarenta e cinco lotes, numerados de 1 a 45, somando **124.761,70** m<sup>2</sup>, todos integralmente inseridos no PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
29	01	2477	TOTAL	2477
	02	2725,30	TOTAL	2725,30
	03	3073,50	TOTAL	3073,50
	04	4500	TOTAL/RF	4500
	05	2000	TOTAL/RF	2000
	06	2000	TOTAL/RF	2000
	07	5177	TOTAL/RF	5177
	08	3761	TOTAL	3761
	09	3331	TOTAL	3331

10	2000	TOTAL	2000
11	2000	TOTAL	2000
12	2000	TOTAL	2000
13	2000	TOTAL	2000
14	2000	TOTAL	2000
15	1985	TOTAL	1985
16	1930	TOTAL	1930
17	1875	TOTAL	1875
18	1860	TOTAL	1860
19	4701,50	TOTAL	4701,50
20	1880	TOTAL	1880
21	2150	TOTAL	2150
22	1275	TOTAL	1275
23	1385	TOTAL	1385
24	1495	TOTAL	1495
25	1605	TOTAL	1605
26	1715	TOTAL	1715
27	1606	TOTAL	1606
28	1541	TOTAL	1541
29	1681,30	TOTAL	1681,30
30	1686,80	TOTAL	1686,80
31	2823	TOTAL	2823
32	1412	TOTAL	1412
33	1646	TOTAL	1646
34	3547,50	TOTAL	3547,50
35	4432,50	TOTAL	4432,50
36	4672,50	TOTAL	4672,50
37	4827	TOTAL	4827
38	4963,50	TOTAL	4963,50
39	4785	TOTAL	4785
40	3828	TOTAL	3828
41	3735	TOTAL	3735
42	4384,50	TOTAL	4384,50
43	3790,50	TOTAL/RF	3790,50
44	3334,50	TOTAL/RF	3334,50
45	3163,80	TOTAL/RF	3163,80
TOTAL	124761,7		<b>124761,7</b>

RF = Reserva Florestal

### **QUADRA 30 - GLEBA 2**

A quadra 30 possui cinquenta e seis lotes, numerados de 1 a 56, somando **139.944,83 m<sup>2</sup>**, todos integralmente inseridos no PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
30	01	5721,20	TOTAL/RF/VER	5721,20
	02	3068,80	TOTAL/VER	3068,80
	03	3925,70	TOTAL/VER	3925,70

04	2985,60	TOTAL/VER	2985,60
05	2683,90	TOTAL/VER	2683,90
06	2280,70	TOTAL/VER	2280,70
07	2256,25	TOTAL/VER	2256,25
08	1684,80	TOTAL	1684,80
09	2199,50	TOTAL	2199,50
10	2645,80	TOTAL/VER	2645,80
11	1701,40	TOTAL/VER	1701,40
12	1679,50	TOTAL/VER	1679,50
13	1787,50	TOTAL/VER	1787,50
14	1850,90	TOTAL/VER	1850,90
15	1985,70	TOTAL/VER	1985,70
16	1131	TOTAL/VER	1131
17	2607,50	TOTAL/VER	2607,50
18	3091,60	TOTAL/VER	3091,60
19	3157,50	TOTAL/VER	3157,50
20	1277,70	TOTAL	1277,70
21	1112,50	TOTAL	1112,50
22	2406,70	TOTAL/VER	2406,70
23	2113,20	TOTAL/VER	2113,20
24	2770,90	TOTAL/VER	2770,90
25	1688,90	TOTAL	1688,90
26	1505	TOTAL	1505
27	1715	TOTAL	1715
28	3198,75	TOTAL/VER	3198,75
29	3318,75	TOTAL/VER	3318,75
30	3441,25	TOTAL/VER	3441,25
31	3563,73	TOTAL/VER	3563,73
32	3615	TOTAL/VER	3615
33	3546	TOTAL/VER	3546
34	2995,60	TOTAL	2995,60
35	1600	TOTAL	1600
36	1600	TOTAL	1600
37	1600	TOTAL	1600
38	1600	TOTAL	1600
39	1462,10	TOTAL	1462,10
40	1527	TOTAL	1527
41	1343,70	TOTAL	1343,70
42	5574,60	TOTAL	5574,60
43	5420,50	TOTAL/VER	5420,50
44	4668,50	TOTAL/VER	4668,50
45	4148,80	TOTAL/VER	4148,80
46	2886,60	TOTAL/VER	2886,60
47	2466	TOTAL/VER	2466
48	2398	TOTAL/VER	2398
49	2330	TOTAL/VER	2330
50	2154,70	TOTAL/VER	2154,70
51	2301,20	TOTAL/VER	2301,20
52	1793,30	TOTAL/VER	1793,30
53	1719	TOTAL/VER	1719

54	1505	TOTAL/VER	1505
55	1555,50	TOTAL/VER	1555,50
56	1576,50	TOTAL/VER	1576,50
<b>TOTAL</b>	<b>139.944,83</b>		<b>139.944,83</b>

RF = Reserva Florestal // VER = Vertente

### QUADRA 31 - GLEBA 2

A quadra 31 possui vinte e um lotes, numerados de 1 a 21, somando **24.281,10** m<sup>2</sup>, todos integralmente inseridos no PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
31	01	929	TOTAL	929
	02	972	TOTAL	972
	03	1200	TOTAL	1200
	04	1200	TOTAL	1200
	05	1200	TOTAL	1200
	06	1200	TOTAL	1200
	07	1200	TOTAL	1200
	08	1200	TOTAL	1200
	09	1198,10	TOTAL	1198,10
	10	1063	TOTAL	1063
	11	1156,20	TOTAL	1156,20
	12	1309,90	TOTAL	1309,90
	13	1398	TOTAL	1398
	14	1180	TOTAL	1180
	15	1289	TOTAL	1289
	16	1235	TOTAL	1235
	17	1181	TOTAL	1181
	18	1127	TOTAL	1127
	19	1073	TOTAL	1073
	20	985,90	TOTAL	985,90
	21	984	TOTAL	984
	<b>TOTAL</b>	<b>24.281,1</b>		<b>24.281,1</b>

### QUADRA 32 - GLEBA 2

A quadra 32 possui oito lotes, numerados de 1 a 8, somando **8.691,30** m<sup>2</sup>, todos integralmente inseridos no PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
32	01	1076	TOTAL	1076
	02	1036	TOTAL	1036
	03	1036	TOTAL	1036
	04	1066	TOTAL	1066

05	1309	TOTAL	1309
06	1026,20	TOTAL	1026,20
07	1062,60	TOTAL	1062,60
08	1079,50	TOTAL	1079,50
TOTAL	8.691,30		<b>8.691,30</b>

### QUADRA 33 - GLEBA 2

A quadra 33 possui vinte e cinco lotes, numerados de 1 a 25, somando **54.053,33** m<sup>2</sup>, todos integralmente inseridos no PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
33	01	1452,82	TOTAL	1452,82
	02	1200	TOTAL	1200
	03	1190	TOTAL	1190
	04	1478,57	TOTAL	1478,57
	05	1497	TOTAL	1497
	06	1711	TOTAL	1711
	07	1835,92	TOTAL	1835,92
	08	1604	TOTAL	1604
	09	1643,73	TOTAL	1643,73
	10	1615	TOTAL	1615
	11	1598,70	TOTAL	1598,70
	12	1596,80	TOTAL	1596,80
	13	1593,70	TOTAL	1593,70
	14	15912	TOTAL	15912
	15	1625	TOTAL	1625
	16	1720	TOTAL	1720
	17	2043	TOTAL	2043
	18	2158,75	TOTAL	2158,75
	19	1885	TOTAL	1885
	20	1840	TOTAL	1840
	21	1770	TOTAL	1770
	22	1620	TOTAL	1620
	23	1385	TOTAL	1385
	24	1115	TOTAL	1115
	25	962,34	TOTAL	962,34
	TOTAL	54.053,33		<b>54.053,33</b>

### QUADRA 34 - GLEBA 2

A quadra 34 possui vinte lotes, numerados de 1 a 20, somando **35.575,76** m<sup>2</sup>, todos integralmente inseridos no PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
--------	---------	---------------------	--------	-------------------------

34	01	1515,90	TOTAL	1515,90
	02	1200	TOTAL	1200
	03	1200	TOTAL	1200
	04	1200	TOTAL	1200
	05	1200	TOTAL	1200
	06	1200	TOTAL	1200
	07	1200	TOTAL	1200
	08	1492,26	TOTAL	1492,26
	09	1500	TOTAL	1500
	10	1946,70	TOTAL	1946,70
	11	1381	TOTAL	1381
	12	1794,50	TOTAL	1794,50
	13	1951,50	TOTAL	1951,50
	14	3632,90	TOTAL	3632,90
	15	2564	TOTAL	2564
	16	2186	TOTAL	2186
	17	2056	TOTAL	2056
	18	2085	TOTAL	2085
	19	2120	TOTAL	2120
	20	2150	TOTAL	2150
	TOTAL	35.575,76		<b>35.575,76</b>

#### Balanço da Gleba 2

QUADRA	# DE LOTES	ÁREA DE LOTES EM M <sup>2</sup>	HECTARES
Q. 21	17	20.033,65	2,00
Q. 22	27	51.713,42	5,17
Q. 27	14	20.341,65	2,03
Q. 28	86	165.305,75	16,53
Q. 29	45	124.761,70	12,47
Q. 30	56	139.944,83	13,99
Q. 31	21	24.281,10	2,42
Q.32	08	8.691,30	0,86
Q. 33	25	54.053,33	5,40
Q. 34	20	35.575,76	3,55
<b>TOTAL</b>	<b>319</b>	<b>644.702,49</b>	<b>64,42</b>

#### MORADA DAS ÁGUIAS - GLEBA 3

A Gleba 3 possui quatro quadras, numeradas de 35 a 38, totalizando oitenta e oito lotes, com uma área total de 273.271 m<sup>2</sup>, totalmente inserida nos limites do PESET. Existem duas áreas de Reserva Florestal: uma com 75.207,80 m<sup>2</sup> e a outra com 206.964,82 m<sup>2</sup>, totalizando 282.172,62 m<sup>2</sup>. O somatório da área dos oitenta e oito lotes desta gleba, apresentados no Memorial Descritivo do loteamento<sup>1</sup>, difere do somatório

<sup>1</sup> Vide o Processo Administrativo E07/301294/2008, à folha 45.

procedido neste levantamento, que resultou em 343.285,75 m<sup>2</sup>, ou seja, uma diferença de 70.014,75 m<sup>2</sup> a maior do que aquela apresentada no Memorial Descritivo.

### QUADRA 35 – GLEBA 3

A quadra 35 possui vinte e cinco lotes, numerados de 1 a 25, somando **49.555** m<sup>2</sup>, todos integralmente inseridos no PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
35	01	2000 (?)	TOTAL/RF	2000 (?)
	02	1630	TOTAL/RF	1630
	03	1605	TOTAL/RF	1605
	04	1660	TOTAL/RF	1660
	05	1745	TOTAL/RF	1745
	06	1835	TOTAL/RF	1835
	07	1880	TOTAL/RF	1880
	08	1860	TOTAL/RF	1860
	09	1705	TOTAL/RF	1705
	10	1515	TOTAL/RF	1515
	11	1630	TOTAL/RF	1630
	12	2035	TOTAL/RF	2035
	13	2160	TOTAL/RF	2160
	14	2075	TOTAL/RF	2075
	15	1900	TOTAL/RF	1900
	16	1720	TOTAL/RF	1720
	17	1655	TOTAL/RF	1655
	18	1940	TOTAL/RF	1940
	19	2255	TOTAL/RF	2255
	20	2360	TOTAL/RF	2360
	21	2460	TOTAL/RF	2460
	22	2555	TOTAL/RF	2555
	23	2580	TOTAL/RF	2580
	24	2410	TOTAL/RF	2410
	25	2385	TOTAL/RF	2385
	<b>TOTAL</b>	<b>49555</b>		<b>49.555</b>

RF = Reserva Florestal / (?) A planta não oferece a metragem do lote: o valor indicado é estimado.

### QUADRA 36 – GLEBA 3

A quadra 36 possui vinte e um lotes, numerados de 1 a 21, somando **92.601,45** m<sup>2</sup>, todos integralmente inseridos no PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
36	01	4192,50	TOTAL/RF	4192,50
	02	3487,50	TOTAL/RF	3487,50
	03	2880	TOTAL/RF	2880
	04	2595	TOTAL/RF	2595
	05	2553,75	TOTAL/RF	2553,75
	06	2643,75	TOTAL/RF	2643,75
	07	2756,25	TOTAL/RF	2756,25
	08	2868,75	TOTAL/RF	2868,75
	09	2981,25	TOTAL/RF	2981,25
	10	3198,75	TOTAL/RF	3198,75
	11	4489	TOTAL/RF	4489
	12	5397	TOTAL/RF	5397
	13	6969,95	TOTAL/RF	6969,95
	14	6411,50	TOTAL/RF	6411,50
	15	5550	TOTAL/RF	5550
	16	5497,50	TOTAL/RF	5497,50
	17	5392,50	TOTAL/RF	5392,50
	18	5287,50	TOTAL/RF	5287,50
	19	5157,80	TOTAL/RF	5157,80
	20	5374	TOTAL/RF	5374
	21	6917,20	TOTAL/RF	6917,20
	TOTAL	92.601,45		<b>92.601,45</b>

RF = Reserva Florestal

### QUADRA 37 – GLEBA 3

A quadra 37 possui vinte lotes, numerados de 1 a 20, somando **141.909,80** m<sup>2</sup>, todos integralmente inseridos no PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
37	01	1733,60	TOTAL/RF	1733,60
	02	2167,80	TOTAL/RF	2167,80
	03	4383	TOTAL/RF	4383
	04	5779	TOTAL/RF	5779
	05	6363	TOTAL/RF	6363
	06	6645	TOTAL/RF	6645
	07	6879	TOTAL/RF	6879
	08	7113	TOTAL/RF	7113
	09	7440	TOTAL/RF	7440
	10	7698	TOTAL/RF	7698
	11	7645,50	TOTAL/RF	7645,50
	12	7276,50	TOTAL/RF	7276,50
	13	6774	TOTAL/RF	6774
	14	6405	TOTAL/RF	6405
	15	6180	TOTAL/RF	6180
	16	6000	TOTAL/RF	6000
	17	5820	TOTAL/RF	5820

18	11050,60	TOTAL/RF (25%)	11050,60
19	15246	TOTAL	15246
20	13310,80	TOTAL/RF	13310,80
TOTAL	141.909,80		<b>141.909,80</b>

RF = Reserva Florestal / RF (25%) = percentual do fundo do lote na RF.

### QUADRA 38 - GLEBA 3

A quadra 38 possui vinte e dois lotes, numerados de 1 a 22, somando **59.219,50** m<sup>2</sup>, todos integralmente inseridos no PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
38	01	1668	TOTAL	1668
	02	1820	TOTAL	1820
	03	1972	TOTAL	1972
	04	2124	TOTAL	2124
	05	3835,30	TOTAL	3835,30
	06	4462,50	TOTAL	4462,50
	07	3718,50	TOTAL	3718,50
	08	3747	TOTAL	3747
	09	3561	TOTAL	3561
	10	4282,20	TOTAL	4282,20
	11	3816	TOTAL/RF	3816
	12	1923	TOTAL/RF	1923
	13	2114	TOTAL/RF	2114
	14	2319	TOTAL/RF	2319
	15	2568	TOTAL/RF	2568
	16	2597	TOTAL/RF	2597
	17	2255	TOTAL/RF	2255
	18	2160	TOTAL/RF	2160
	19	2120	TOTAL/RF	2120
	20	2080	TOTAL/RF	2080
	21	2040	TOTAL/RF	2040
	22	2037	TOTAL/RF	2037
	TOTAL	59.219,50		<b>59.219,50</b>

RF = Reserva Florestal

### Balanço da Gleba 3

QUADRA	# DE LOTES	ÁREA DE LOTES EM M <sup>2</sup>	HECTARES
Q. 35	25	49.555,00	4,95
Q. 36	21	92.601,45	9,26
Q. 37	20	141.909,80	14,19
Q. 38	22	59.219,50	5,92
TOTAL	<b>88</b>	<b>343.285,75</b>	<b>34,32</b>

## MORADA DAS ÁGUIAS - GLEBA 4

A Gleba 4 possui seis quadras, numeradas de 39 a 44, totalizando duzentos e quarenta e oito lotes, com uma área total de 394.792,44 m<sup>2</sup>. As quadras 39 e 40 estão fora dos limites do PESET. A quadra 41 está parcialmente inserida nos limites do PESET. As demais quadras (42, 43 e 44) estão inteiramente inseridas no parque. Existem duas áreas de Reserva Florestal: uma com 43.784,35 m<sup>2</sup> e a outra com 25.245,05 m<sup>2</sup>, somando 69.029,50 m<sup>2</sup>.

### QUADRA 41 – GLEBA 4

A quadra 41 possui oitenta e quatro lotes, numerados de 1 a 84, somando **119673,54** m<sup>2</sup> no interior do PESET. Os lotes 25 ao 28 estão excluídos do parque e os lotes 29 ao 57 estão parcialmente inseridos no parque. Este entendimento não é possível apenas com a leitura do memorial descritivo<sup>2</sup>, entre os pontos 71 ao 73, mas cruzando estas informações com as coordenadas apresentadas e a planta do loteamento.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
41	01	971,2	TOTAL	971,2
	02	901,5	TOTAL	901,5
	03	934,5	TOTAL	934,5
	04	967,5	TOTAL	967,5
	05	1000,5	TOTAL	1000,5
	06	1033,5	TOTAL	1033,5
	07	1018,5	TOTAL	1018,5
	08	1050	TOTAL	1050
	09	1050	TOTAL	1050
	10	1050	TOTAL	1050
	11	1041,75	TOTAL	1041,75
	12	1001,25	TOTAL	1001,25
	13	978,6	TOTAL	978,6
	14	1005	TOTAL	1005
	15	893,85	TOTAL	893,85
	16	898	TOTAL	898
	17	900	TOTAL	900
	18	900	TOTAL	900
	19	900	TOTAL	900
	20	900	TOTAL	900
	21	900	TOTAL	900
	22	906,6	TOTAL	906,6
	23	1286	TOTAL	1286
	24	1396,19	TOTAL	1396,19

---

<sup>2</sup> Lei 5079/07

25	783,75	FORA	0
26	810,1	FORA	0
27	537,7	FORA	0
28	612,5	FORA	0
29	750	+/- 2/3 IN	500
30	750	+/- 2/3 IN	500
31	750	+/- 2/3 IN	500
32	750	+/- 2/3 IN	500
33	750	+/- 2/3 IN	500
34	750	+/- 2/3 IN	500
35	892,5	+/- 3/4 IN/RF	600
36	750	+/- 2/3 IN/RF	500
37	750	+/- 2/3 IN/RF	500
38	750	+/- 2/3 IN/RF	500
39	750	+/- 2/3 IN/RF	500
40	750	+/- 2/3 IN/RF	500
41	750	+/- 2/3 IN/RF	500
42	750	+/- 2/3 IN/RF	500
43	776	+/- 2/3 IN/RF	500
44	750	+/- 2/3 IN/RF	500
45	750	+/- 2/3 IN/RF	500
46	750	+/- 2/3 IN/RF	500
47	750	+/- 2/3 IN/RF	500
48	750	+/- 2/3 IN/RF	500
49	750	+/- 2/3 IN/RF	500
50	750	+/- 2/3 IN/RF	500
51	776	+/- 2/3 IN/RF	500
52	750	+/- 2/3 IN/RF	500
53	1964	+/- 7/8 IN/RF	1650
54	1859	+/- 7/8 IN/RF	1600
55	750	+/- 2/3 IN/RF	500
56	752,5	+/- 2/3 IN/RF	500
57	1542,7	+/- 5/6 IN/RF	1200
58	1805	TOTAL	1805
59	750	TOTAL	750
60	750	TOTAL	750
61	750	TOTAL	750
62	750	TOTAL	750
63	687,5	TOTAL	687,5
64	737,5	TOTAL	737,5
65	750	TOTAL	750
66	750	TOTAL	750
67	750	TOTAL	750
68	750	TOTAL	750
69	750	TOTAL	750
70	750	TOTAL	750
71	1255,1	TOTAL	1255,1
72	930	TOTAL	930
73	1038	TOTAL	1038
74	1146	TOTAL	1146

75	1200	TOTAL	1200
76	1200	TOTAL	1200
77	1200	TOTAL	1200
78	1200	TOTAL	1200
79	1200	TOTAL	1200
80	1200	TOTAL	1200
81	1200	TOTAL/RF*	1200
82	1200	TOTAL/RF	1200
83	1200	TOTAL/RF	1200
84	52340	TOTAL/RF	52340
TOTAL	129930,29		<b>119673,54</b>

RF = Reserva Florestal / RF\* = Reserva Florestal parcial

#### QUADRA 42 - GLEBA 4

A quadra 42 possui quarenta e sete lotes, numerados de 1 a 47, somando **70741,8** m<sup>2</sup> no interior do PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
42	01	4060	TOTAL	4060
	02	2960	TOTAL	2960
	03	1026	TOTAL	1026
	04	1536	TOTAL	1536
	05	2002,5	TOTAL	2002,5
	06	3176	TOTAL	3176
	07	2773	TOTAL	2773
	08	1608	TOTAL	1608
	09	1608	TOTAL	1608
	10	1497	TOTAL	1497
	11	1438	TOTAL	1438
	12	1430	TOTAL	1430
	13	1456	TOTAL	1456
	14	1488	TOTAL	1488
	15	1520	TOTAL	1520
	16	1522	TOTAL	1522
	17	1434	TOTAL	1434
	18	1975,3	TOTAL	1975,3
	19	1000	TOTAL	1000
	20	1000	TOTAL	1000
	21	1000	TOTAL	1000
	22	2574,4	TOTAL	2574,4
	23	2154	TOTAL	2154
	24	2142,5	TOTAL	2142,5
	25	1814	TOTAL	1814
	26	1023,6	TOTAL	1023,6
	27	1012,3	TOTAL	1012,3
	28	1125	TOTAL	1125
	29	1017	TOTAL	1017

30	909,6	TOTAL	909,6
31	1132,3	TOTAL	1132,3
32	1284	TOTAL	1284
33	1006,7	TOTAL	1006,7
34	1062,5	TOTAL	1062,5
35	1081,2	TOTAL	1081,2
36	1093,7	TOTAL	1093,7
37	1093,7	TOTAL	1093,7
38	1286	TOTAL	1286
39	1267	TOTAL	1267
40	1081	TOTAL	1081
41	1062,5	TOTAL	1062,5
42	1378	TOTAL	1378
43	1131	TOTAL	1131
44	1125	TOTAL	1125
45	1125	TOTAL	1125
46	1125	TOTAL	1125
47	1125	TOTAL	1125
TOTAL	70741,8		<b>70741,8</b>

#### QUADRA 43 - GLEBA 4

A quadra 43 possui vinte e nove lotes, numerados de 1 a 29, somando **43031,7** m<sup>2</sup> no interior do PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
43	01	792,20	TOTAL	792,20
	02	800	TOTAL	800
	03	800	TOTAL	800
	04	800	TOTAL	800
	05	916,5	TOTAL	916,5
	06	3924,2	TOTAL	3924,2
	07	3211,2	TOTAL	3211,2
	08	2443,2	TOTAL	2443,2
	09	1458	TOTAL	1458
	10	1626	TOTAL	1626
	11	1381,5	TOTAL	1381,5
	12	1066,6	TOTAL	1066,6
	13	1051,9	TOTAL	1051,9
	14	1877	TOTAL	1877
	15	1655	TOTAL	1655
	16	1433	TOTAL	1433
	17	1211	TOTAL	1211
	18	1113,3	TOTAL	1113,3
	19	931,1	TOTAL	931,1
	20	1135	TOTAL	1135
	21	1080	TOTAL	1080
	22	1428	TOTAL	1428
	23	1162	TOTAL	1162

24	1211	TOTAL	1211
25	1433	TOTAL	1433
26	1655	TOTAL	1655
27	1877	TOTAL	1877
28	2523	TOTAL	2523
29	1036	TOTAL	1036
TOTAL	43031,7		<b>43031,7</b>

#### QUADRA 44 - GLEBA 4

A quadra 44 possui setenta e um lotes, numerados de 1 a 71, somando **180564,7** m<sup>2</sup> no interior do PESET.

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
44	01	29985	TOTAL/VER	29985
	02	34807,5	TOTAL	34807,5
	03	30129	TOTAL/VER/RF	30129
	04	1204	TOTAL/RF	1204
	05	1180	TOTAL/RF	1180
	06	1156	TOTAL/RF	1156
	07	1132	TOTAL/RF	1132
	08	1108	TOTAL/RF	1108
	09	1084	TOTAL/RF	1084
	10	1060	TOTAL/RF	1060
	11	1036	TOTAL/RF	1036
	12	1012	TOTAL/RF	1012
	13	1136,2	TOTAL/RF	1136,2
	14	1205	TOTAL/RF	1205
	15	1175	TOTAL/RF	1175
	16	1788,8	TOTAL/RF	1788,8
	17	2075	TOTAL	2075
	18	2817	TOTAL	2817
	19	2112	TOTAL	2112
	20	1803,2	TOTAL	1803,2
	21	1093	TOTAL	1093
	22	1079	TOTAL	1079
	23	1059	TOTAL	1059
	24	1023	TOTAL	1023
	25	966	TOTAL	966
	26	1318,5	TOTAL	1318,5
	27	1159,5	TOTAL	1159,5
	28	1306	TOTAL	1306
	29	1137,7	TOTAL	1137,7
	30	1094	TOTAL	1094
	31	1000	TOTAL	1000
	32	1000	TOTAL	1000
	33	1000	TOTAL	1000
	34	1000	TOTAL	1000

35	1000	TOTAL	1000
36	1000	TOTAL	1000
37	1000	TOTAL	1000
38	1000	TOTAL	1000
39	1000	TOTAL	1000
40	1000	TOTAL	1000
41	1036	TOTAL	1036
42	1165,5	TOTAL	1165,5
43	2197	TOTAL	2197
44	2830,2	TOTAL	2830,2
45	2902,2	TOTAL	2902,2
46	1579,7	TOTAL	1579,7
47	2446,7	TOTAL	2446,7
48	2564	TOTAL	2564
49	1447	TOTAL	1447
50	1000	TOTAL	1000
51	1000	TOTAL	1000
52	1000	TOTAL	1000
53	1000	TOTAL	1000
54	1000	TOTAL	1000
55	937,5	TOTAL	937,5
56	780	TOTAL	780
57	818	TOTAL	818
58	934,5	TOTAL	934,5
59	1000	TOTAL	1000
60	1000	TOTAL	1000
61	1000	TOTAL	1000
62	1000	TOTAL	1000
63	1000	TOTAL	1000
64	1000	TOTAL	1000
65	1000	TOTAL	1000
66	1000	TOTAL	1000
67	1000	TOTAL	1000
68	1000	TOTAL	1000
69	1428	TOTAL	1428
70	1102	TOTAL	1102
71	1155	TOTAL	1155
TOTAL	180564,7		<b>180564,7</b>

RF = Reserva Florestal / VER = Vertente

#### Balanço da Gleba 4

QUADRA	# DE LOTES	ÁREA DE LOTES EM M <sup>2</sup>	HECTARES
Q. 41	80 (*)	119673,54	11,96
Q. 42	47	70741,8	7,07
Q. 43	29	43031,7	4,30
Q. 44	71	180564,7	18,05
<b>TOTAL</b>	<b>227</b>	<b>414011,74</b>	<b>41,38</b>

(\*) A quadra 41 possui oitenta e quatro lotes, sendo que quatro lotes (25 ao 28) estão fora dos limites do PESET; e os lotes 29 ao 57 estão parcialmente inseridos no PESET.

### **Anexo 3 - Jardim Fazendinha**

#### **ANÁLISE DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DA PORÇÃO NORDESTE DO LOTEAMENTO JARDIM FAZENDINHA (TERRABRAZ), NO BAIRRO DO ENGENHO DO MATO (NITERÓI).**

A análise desta porção do Loteamento Jardim Fazendinha leva em consideração as quadras numeradas de “1” a “15”.

A quadra “1” possui 82 lotes: os lotes 1 ao 3 estão fora do PESET e os lotes 4 ao 82 inseridos no PESET. Toda a quadra “1” (82 lotes) está inserida na área desapropriada.

A quadra “2” possui 78 lotes: os lotes 1 ao 10 e 62 ao 78 não estão inseridos no PESET e os lotes 11 ao 61 estão inseridos no PESET. Os lotes 1 ao 20 e 49 ao 78 estão inseridos na área desapropriada e os lotes 21 ao 40 não estão inseridos na área desapropriada.

A quadra “3” (8 lotes) não está inserida no PESET mas inserida na área desapropriada.

A quadra “4” (3 lotes) não está inserida no PESET mas inserida na área desapropriada.

A quadra “5” (3 lotes) não está inserida no PESET mas inserida na área desapropriada.

A quadra “6” (3 lotes) não está inserida no PESET mas inserida na área desapropriada.

A quadra “7” possui 21 lotes: os lotes 1 ao 4 e o 21 não estão inseridos no PESET e os lotes 5 ao 20 estão inseridos no PESET. A quadra “7” não está inserida na área desapropriada.

A quadra “8” (28 lotes) não está inserida no PESET ou na área desapropriada.

A quadra “9” (28 lotes) não está inserida no PESET ou na área desapropriada.

A quadra “10” (42 lotes) não está inserida no PESET. Os lotes 1 ao 7 e 38 ao 42 estão inseridos na área desapropriada.

A quadra “11” (58 lotes) não está inserida no PESET mas integralmente inserida na área desapropriada.

A quadra “12” possui 124 lotes: os lotes 1 ao 36 e 62 ao 124 estão inseridos no PESET mas não estão inseridos na área desapropriada.

A quadra “13” possui 111 lotes: os lotes 81 ao 99 estão inseridos no PESET mas não estão inseridos na área desapropriada.

A quadra “14” possui 61 lotes, todos fora do PESET e da área desapropriada.

A quadra “15” possui 58 lotes, todos fora do PESET e da área desapropriada.

Sintetizando, as 15 quadras analisadas nesta porção do loteamento somam 263 lotes inseridos no PESET e 219 inseridos na área desapropriada. Sobrepondo a área do PESET e a desapropriada observa-se 102 lotes desapropriados inseridos no PESET e 117 lotes desapropriados fora do PESET. Existem 161 lotes inseridos no PESET e que serão desapropriados. Multiplicados os 161 lotes por uma área média de 500 m<sup>2</sup>, obtêm-se 80.500 m<sup>2</sup>, o que equivale a aproximadamente 8,05 hectares. Considerando os valores de mercado<sup>3</sup> praticados na região para os lotes com esta dimensão, em torno de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), pode-se estimar um teto máximo de indenizações na ordem de R\$8.050.000,00.

Quadro demonstrativo do Loteamento Jardim Fazendinha (Terrabraz)

QUADRA	LOTES total por quadra	LOTES <i>Intra</i> PESET	LOTES DESAPROPRIADOS	SOBREPOSIÇÃO PESET/área desapropriada
01	82	79	82	79
02	78	51	50	23
03	8	0	8	0
04	3	0	3	0
05	3	0	3	0
06	3	0	3	0
07	21	16	0	0
08	28	0	0	0
09	28	0	0	0
10	42	0	12	0
11	58	0	58	0
12	124	98	0	0
13	111	19	0	0
14	61	0	0	0
15	58	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>708</b>	<b>263</b>	<b>219</b>	<b>102</b>

<sup>3</sup> Os valores correntes de lotes de terreno que estas dimensões no bairro giram em torno de R\$50.000,00. Este valor é considerado no seu teto máximo enquanto terra nua, pois eventuais edificações são avaliadas por outros mecanismos. Tais valores podem oscilar, ainda, em virtude de não existirem ruas consolidadas para acesso a alguns terrenos ou pelo fato dos mesmos estarem inseridos em APP ou outra área não edificante.

#### **Anexo 4 - Caminho Darwin**

### **LEVANTAMENTO DE QUADRAS E TERRENOS ABRANGIDOS PELO PROJETO CAMINHO DARWIN NO LOTEAMENTO ITAOCAIA VALLEY (ITAIPUAÇÚ - MARICÁ), NO ÂMBITO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DA TIRIRICA**

GLEBA 2 (QDS. 43 e 51)

#### **QUADRA 43**

<b>QUADRA</b>	<b># LOTES</b>	<b>ÁREA M<sup>2</sup></b>	<b>STATUS</b>	<b>IN PESET M<sup>2</sup></b>
43	61	3120	TOTAL CD	3120
	62	3240	TOTAL CD	3240
	63	3382	TOTAL CD	3382
	64	3585	TOTAL CD	3585
	65	3735	TOTAL CD	3735
	66	4899	TOTAL CD (?)	4899
	67	4700	TOTAL CD	4700
	68	6400	TOTAL CD	6400
	69	5652	TOTAL CD	5652
	70	6400	TOTAL CD	6400
	71	6720	TOTAL CD	6720
	72	8620	TOTAL CD	8620
	73	8137	TOTAL CD	8137
	74	9880	TOTAL CD	9880
	75	4638	TOTAL CD	4638
	84	2257	TOTAL CD	2257
	85	1700	TOTAL CD	1700
	86	1940	TOTAL CD	1940
	87	2000	TOTAL CD	2000
	88	2000	TOTAL CD	2000
	89	2000	TOTAL CD	2000
	90	2000	TOTAL CD	2000
	91	2422	TOTAL CD	2422
	<b>TOTAL</b>	<b>99427</b>		<b>99427</b>

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN

#### **QUADRA 51**

<b>QUADRA</b>	<b># LOTES</b>	<b>ÁREA M<sup>2</sup></b>	<b>STATUS</b>	<b>IN PESET M<sup>2</sup></b>
51	25	1922	TOTAL CD	1922
	26	1642	TOTAL CD	1642
	27	1642	TOTAL CD	1642
	28	1618	TOTAL CD	1618
	29	6575	TOTAL CD	6575

30	6800	TOTAL CD	6800
31	5775	TOTAL CD	5775
32	4900	TOTAL CD	4900
33	4400	TOTAL CD	4400
34	4000	TOTAL CD	4000
35	3600	TOTAL CD	3600
<b>TOTAL</b>	<b>42874</b>		<b>42874</b>

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN

## BALANÇO DOS LOTES DO CAMINHO DARWIN NA GLEBA 2

Balanço da Gleba 2

QUADRA	ÁREA DE LOTES	QUANT. LOTES	HECTARES
43	<b>99427</b>	21	9,94
51	<b>42874</b>	11	4,28
<b>TOTAL</b>	<b>142301</b>	32	14,22

## GLEBA 3 (QDS. 55 e 56)

### QUADRA 55

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
55	01	2291	TOTAL CD	2291
	02	1580	TOTAL (?) CD	1580
	03	1900	TOTAL CD	1900
	04	2290	TOTAL (?) CD	2290
	05	2340	TOTAL CD	2340
	06	2200	TOTAL CD	2200
	07	2085	TOTAL CD	2085
	08	1685	TOTAL CD	1685
	09	1720	TOTAL CD	1720
	10	1640	TOTAL CD	1640
	11	1640	TOTAL CD	1640
	12	1715	TOTAL CD	1715
	13	1820	TOTAL CD	1820
	14	1905	TOTAL CD	1905
	15	2646	TOTAL (?) CD	2646
	16	3022	TOTAL CD	3022
	17	6839	TOTAL CD	6839
	59	2380	TOTAL CD	2380
	60	2191	TOTAL CD	2191
	61	1423	TOTAL CD	1423
	62	5325	TOTAL CD	5325
	63	3760	TOTAL CD	3760
	64	5500	TOTAL CD	5500
	65	6900	TOTAL (?) CD	6900
	66	5800	TOTAL (?) CD	5800

67	6000	TOTAL (?) CD	6000
68	6300	TOTAL CD	6300
<b>TOTAL</b>	<b>84897</b>		<b>84897</b>

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN

#### QUADRA 56

QUADRA	# LOTES	ÁREA M <sup>2</sup>	STATUS	IN PESET M <sup>2</sup>
56	01	13766	TOTAL CD	13766
	02	11374	TOTAL CD	11374
	03	11720	TOTAL CD	11720
	04	10600	TOTAL CD	10600
	05	9480	TOTAL CD	9480
	06	9380	TOTAL CD	9380
	<b>TOTAL</b>	<b>66320</b>		<b>66320</b>

(?) = ÁREA APROXIMADA / RF = RESERVA FLORESTAL / VER = VERTENTE / CD = CAMINHO DARWIN / VER\* = LATERAL DIREITA VERTENTE

#### BALANÇO DOS LOTES DO CAMINHO DARWIN NA GLEBA 3

QUADRA	ÁREA DE LOTES	QUANT. LOTES	HECTARES
55	<b>84897</b>	27	8,48
56	<b>66320</b>	06	6,63
<b>TOTAL</b>	<b>151217</b>	<b>33</b>	<b>15,11</b>

#### BALANÇO DOS LOTES DO CAMINHO DARWIN NAS GLEBAS 2 E 3

QUADRA	ÁREA DE LOTES	QUANT. LOTES	HECTARES
43	<b>99427</b>	21	9,94
51	<b>42874</b>	11	4,28
55	<b>84897</b>	27	8,48
56	<b>66320</b>	06	6,63
<b>TOTAL</b>	<b>293518</b>	<b>65</b>	<b>29,33</b>

## **Anexo 5 - Projeto de Lei: usucapião ecológica**

Projeto de Lei que estabelece a Reserva Legal de Proteção Integral da Natureza e cria a usucapião ecológica.

Lei nº.....de.....de.....de 20.....

Cria a Reserva Legal de Proteção Integral da Natureza e a usucapião ecológica

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA.** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma modalidade especial de Reserva Legal, de que trata o Novo Código Florestal, Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965, denominada Reserva Legal de Proteção Integral da Natureza.

Parágrafo único. A Reserva Legal de Proteção Integral da Natureza será instituída sobre toda a área de floresta e outras formas de vegetação nativa existentes na pequena posse rural familiar, renunciado o manejo sustentável, mas admitindo-se a coleta de sementes para fins de produção de essências nativas.

Art. 2º. A Reserva Legal de Proteção Integral da Natureza será assegurada por Termo de Ajustamento de Conduta, firmado pelo possuidor e o órgão ambiental estadual competente, tendo como interveniente o Ministério Público Estadual, conforme dispuser em regulamento.

Parágrafo único: É parte integrante do Termo de Ajustamento de Conduta o memorial descritivo e a planta georeferenciada de toda a área possuída, destacada a Reserva Legal de Proteção Integral da Natureza.

Art. 3º. Fica instituída a usucapião ecológica como modalidade de aquisição originária da propriedade, destinada aos posseiros que instituírem Reserva Legal de Proteção Integral da Natureza na área possuída, nos termos dos artigos precedentes.

Parágrafo único. A ação de usucapião ecológica não abrange áreas públicas ou aquelas declaradas de utilidade pública ou interesse social para fins de conservação ambiental.

Art. 4º. A ação de usucapião ecológica poderá ser promovida pelo posseiro, instruída com o Termo de Ajustamento de Conduta, memorial descritivo e planta georeferenciada da área possuída, satisfazendo-se, ainda, as demais exigências da lei processual civil no ajuizamento de ações ordinárias.

Art. 5º. Encontrando-se devidamente instruída a petição inicial, serão citado(s) o(s) réu(s) e intimados os confinantes por edital para responder à ação no prazo de 30 dias da publicação do edital.

§ 1º. Constará do edital de citação e intimação o memorial descritivo georeferenciado da área possuída.

§ 2º. Não sendo contestada no prazo correspondente, a ação seguirá o rito sumário e será decidida no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da citação editalícia.

§ 3º. Contestado o pleito e não sendo considerada protelatória, a ação seguirá pelo rito ordinário, na forma da lei processual civil.

Art. 6º. Esta lei será regulamentada em 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, \_\_\_\_\_ ;

## **Anexo 6 - PESET: principais normas**

### **Anexo 6.1. - Lei RJ nº 1.901/91 (ato de criação);**

*Dispõe sobre a criação do Parque Estadual da Serra da Tiririca*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica criado, no Estado do Rio de Janeiro, abrangendo terras dos municípios de Niterói e Maricá, o Parque Estadual da Serra da Tiririca.

§ 1º – Caberá à Fundação Instituto Estadual de Florestas demarcar os limites do Parque Estadual da Serra da Tiririca a partir do estudo da área delimitada no mapa em anexo.

§ 2º – A contar da data de publicação desta lei, no prazo mínimo de 3 (três) meses, a Fundação Instituto Estadual de Florestas deverá remeter o memorial descritivo dos limites do Parque Estadual da Serra da Tiririca à Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Assembléia Legislativa.

**Art. 2º** – Fica instituída a Comissão Pró-Parque Estadual da Serra da Tiririca, presidida pela Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF, composta prioritariamente de representantes de órgãos públicos e organizações não governamentais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Comissão Pró-Parque Estadual da Serra da Tiririca tem como objetivo determinar e participar das ações necessárias à delimitação e implantação do Parque Estadual da Serra da Tiririca, bem como da elaboração de seu plano de manejo.

**Art. 3º** – As terras, a flora, a fauna e as belezas naturais constituintes do Parque, inclusive propriedades públicas e privadas por ele abrangidas, ficarão sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Federal nº 4.771/65, pelo Decreto Federal nº 84.017/79 e pelo artigo 225, inciso III, da Constituição Federal.

**Art. 4º** – A área patrimonial do Parque Estadual da Serra da Tiririca fica sob a administração e jurisdição da Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF, cabendo ao Governo do Estado providenciar as desapropriações necessárias.

**Art. 5º** – O Parque Estadual da Serra da Tiririca tem por finalidade precípua proteger a flora, a fauna e as belezas cênicas nele existentes, bem como contribuir para a amenização climática, a recarga natural do lençol freático e a redução da erosão na região onde está inserido.

**Art. 6º** – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1991.  
LENOEL BRIZOLA

Projeto de Lei nº 34/91 – Autoria: Deputado CARLOS MINC

**Anexo 6.2 - Decreto RJ nº 18.598, de 18 de abril de 1993 (limite de estudo);**

*Dispõe sobre limites da área de estudos para a demarcação e do perímetro definitivo do Parque Estadual da Serra da Tiririca*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº E-07/300.493/92,

D E C R E T A :

**Art. 1º** – A área objeto de estudos para a demarcação do perímetro definitivo do Parque Estadual da Serra da Tiririca, criada pela Lei nº 1.901, de 29.11.91, será composta de duas partes, uma continental e outra marinha, apresentando as seguintes delimitações:

I – PARTE CONTINENTAL: Inicia-se na Ponta de Itaipuaçu, seguindo a orla marítima até encontrar o molhe de pedras da margem direita do Canal da Costa; deste ponto sobe em linha reta no sentido Leste até a cota 20, seguindo por esta pelo Morro do Elefante até encontrar a estrada que liga Itaipuaçu e Itaipu, seguindo por ela até entroncamento onde está situada a Escola Pública de Itaipuaçu; deste ponto segue a estrada de terra que contorna o Morro da Penha e o Brejo da Penha até atingir a rua 35, deste ponto sobe em linha reta em sentido Norte até alcançar a cota 25 do Morro do Telégrafo, seguindo sinuosamente por esta até atingir a Estrada do Grotão; deste ponto sobe para a cota 50, seguindo por esta pelos Morros da Serrinha e Catumbi até atingir a RJ-106 (Rodovia Amaral Peixoto); daí desce em linha reta no sentido Sul até a cota 125, seguindo por esta, novamente, pelos Morros do Catumbi e Serrinha até encontrar a Estrada G, deste ponto desce até a cota 100, seguindo, por ela pelos Morros da Serrinha e Cordovil até encontrar a Avenida Central, seguindo por esta até atingir a cota 50; deste ponto segue pela cota 50 até atingir a Estrada do Vai e Vem (Estrada da Barrinha), descendo por ela até a cota 25, prosseguindo pela cota 25 até encontrar o limite Leste do Condomínio Ubá Floresta, deste ponto segue em linha reta em sentido leste até atingir a Estrada do Engenho do Mato, seguindo por ela até atingir a linha a Rua Y, continuando por esta até atingir a Estrada Celso Peçanha, deste ponto sobe em linha reta no sentido Oeste até alcançar a cota 15, prosseguindo por esta até encontrar a Rua das Papoulas, em Itacoatiara, prosseguindo, por esta até encontrar a Av. Beira-Mar; deste ponto segue em linha formada pela interseção da Praia de Itacoatiara com o costão rochoso da Pedra de Itacoatiara, prosseguindo pela orla marítima até a Ponta de Itaipuaçu, no Morro do Elefante.

II – PARTE MARINHA: Começa na Ponta de Itaipuaçu (Morro do Elefante), seguindo pela orla marítima até encontrar a molhe de pedras na margem direita do Canal da Costa; a

partir deste ponto segue por uma linha imaginária com sentido Noroeste-Sudoeste que avança 1.700 metros de mar adentro; deste ponto inflexiona 60º graus, sentido Oeste, seguindo por uma linha de cerca de 3.300 metros até encontrar uma reta imaginária que alcança o ponto de encontro na Praia de Itacoatiara com o costão rochoso da Pedra de Itacoatiara, seguindo pela orla marítima até a Ponta de Itaipuaçu (Morro do Elefante).

**Art. 2º** – Caberá à Comissão Pró-Parque Estadual da Serra da Tiririca, instituída pelo art. 2º da Lei 1.901, de 29.11.91, determinar o perímetro definitivo do Parque, a ser aprovado por ato do Governador do Estado.

**Art. 3º** – A construção de benfeitorias e a ocupação para quaisquer fins da área delimitada nos incisos I e II do art. 1º deste decreto dependerão de autorização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, ouvidas as Prefeituras de Niterói e Maricá.

**Art. 4º** – A Presidência da Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF/RJ efetuará gestões junto aos Municípios de Niterói e Maricá, objetivando enquadrar a área delimitada nos incisos I e II do art. 1º deste decreto como Zona Provisória de Uso Especial do Parque Estadual da Serra da Tiririca.

**Art. 5º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1993.

LENOEL BRIZOLA

**(D.O. de 20/04/93)**

## Anexo 6.3 - Lei RJ nº 5.079, de 3 de setembro de 2007 (limite definitivo);

### DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO DEFINITIVO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DA TIRIRICA, CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 1.901/91, LOCALIZADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE NITERÓI E MARICÁ.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A área do perímetro definitivo do Parque Estadual da Serra da Tiririca, criado pela Lei Estadual nº 1.901, de 29.11.91, fica composta de três partes, duas continentais e uma marinha, apresentando as seguintes delimitações:

**I - 1ª PARTE CONTINENTAL:** É delimitada por uma linha perimetral com início na orla marítima no limite intermunicipal de Niterói e Maricá no *ponto 1 de coordenadas (N.E. 7457, 700; 703, 635)*; segue na direção sudoeste pela orla marítima até encontrar o limite do Loteamento Praia de Itacoatiara no *ponto 2 de coordenadas (N.E. 7457, 855; 702, 020)*; segue na direção nordeste pelo fundo do lote 1 ao 19 da quadra 7 até encontrar o limite da "área reservada"; segue na direção oeste, contornando esta "área reservada", até encontrar o fundo do lote 21A da quadra G do Loteamento Jardim Beira Mar no *ponto 3 de coordenadas (N.E. 7458, 105; 702, 240)*; segue na direção noroeste pelo fundo deste lote ao 1 até encontrar o limite do Loteamento Retiro Beira Mar no *ponto 4 de coordenadas (N.E. 7458, 400; 702, 040)*; segue na direção nordeste por este limite até encontrar o fundo do lote A; segue na direção noroeste pelo fundo deste lote até o seu final; segue na direção sudoeste pela lateral direita deste lote até encontrar um ponto distante 50 metros da Rua dos Lírios; segue na direção noroeste por uma faixa distante 50 metros desta rua até encontrar o fundo do lote B1; segue na mesma direção pelo fundo deste lote até encontrar a lateral direita do lote C; segue na direção sudoeste por esta lateral até encontrar a curva de nível 25 metros no *ponto 5 de coordenadas (N.E. 7458, 500; 701, 990)*; segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o limite do Desmembramento do Lotes B, D e E da Gleba B no *ponto 6 de coordenadas (N.E. 7458, 685; 701, 870)*; segue na mesma direção por este limite até encontrar o fundo do lote 17 deste desmembramento; segue na direção nordeste pelo fundo deste lote e dos lotes 15A, E, A, B até encontrar o seu final; segue na mesma direção, cruzando a Gleba B1 até encontrar o fundo do lote C; segue na mesma direção pelo fundo deste lote e do D até encontrar o limite do Condomínio Jardim de Itacoatiara no *ponto 7 de coordenadas (N.E. 7458, 765; 701, 885)*; segue na mesma direção pelo fundo das áreas privativas 5 a 11 da quadra 1, cruzando a servidão deste condomínio até encontrar o limite do Condomínio Ubá Itacoatiara no *ponto 8 de coordenadas (N.E. 7458, 895; 701, 980)*; segue na direção noroeste por este limite até encontrar o fundo da área privativa 7 da quadra 5 deste condomínio; segue na direção nordeste pelo fundo desta área privativa, das áreas privativas 8 a 30 desta quadra até encontrar o limite deste condomínio; segue na mesma direção por este limite até encontrar a Estrada Gilberto Carvalho no *ponto 9 de coordenadas (N.E. 7459, 225; 702, 390)*; segue na direção sudoeste por esta estrada até encontrar o *ponto 10 de coordenadas (N.E. 7459, 250; 702, 055)* distante 30 metros da Rua Simplício José Corrêa no Loteamento Recreio da Fonte; segue na direção nordeste por uma faixa distante 30 metros desta rua até encontrar o limite do Loteamento Fonte de Itaipu no *ponto 11 de coordenadas (N.E. 7459, 420; 702, 135)*; segue na mesma direção por uma faixa distante 120 metros da Estrada Francisco da Cruz Nunes até encontrar o limite do Loteamento Fonte no *ponto 12 de coordenadas (N.E. 7459, 440; 702, 140)*; segue na direção noroeste por uma faixa distante 30 metros da Rua Natalina Rodrigues Dutra até encontrar o limite do Loteamento Jardim da Fonte no *ponto 13 de coordenadas (N.E. 7459, 460; 702, 135)*; segue na mesma direção por este limite até encontrar a testada do lote 8 da quadra 3 deste loteamento; segue na direção nordeste pela testada deste lote ao 6 desta quadra até encontrar a lateral esquerda do lote 5 desta quadra; segue na direção sudeste por esta lateral até encontrar o *ponto 14 de coordenadas (N.E. 7459, 475; 702, 170)* distante 30 metros da Rua "B" deste loteamento; segue na direção nordeste por uma faixa distante 30 metros desta rua até encontrar a lateral direita do lote 4 desta quadra no *ponto 15 de coordenadas (N.E. 7459, 490; 702, 205)*; segue na direção noroeste por esta lateral até encontrar a testada do lote 3 desta quadra; segue na direção nordeste pela testada deste lote ao 1 até encontrar o limite do Condomínio Ubá VI no *ponto 16 de coordenadas (N.E. 7459, 550; 702, 190)*; segue na direção sudeste por este limite até encontrar o limite do Loteamento Cidade Balneária de Itaipu no *ponto 17 de coordenadas (N.E. 7459, 735; 702, 195)*; segue na direção nordeste pelo fundo dos lotes 28 a 20 da quadra 51 até encontrar o fundo do lote 17 desta quadra; segue na direção sudeste pelo fundo do lote 17 ao 1 desta quadra até o seu final; segue na direção noroeste pela lateral direita do lote 1 desta quadra até encontrar a Rua Scylla Souza Ribeiro; segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a Rua Paulo Freire; segue na mesma direção por esta rua até encontrar um ponto distante 60 metros da Avenida Irene Lopes Sodré; segue na mesma direção por uma faixa distante 60 metros desta avenida até encontrar o limite do Condomínio Ubá Floresta no *ponto 18 de coordenadas (N.E. 7460, 965; 702, 760)*; segue na direção sudeste por este limite até encontrar o prolongamento do fundo da área privativa 153 da quadra 7 no *ponto 19 de coordenadas (N.E. 7460, 950; 702, 780)*; segue na direção nordeste por este prolongamento e pelo fundo desta área privativa a 156B desta quadra até encontrar o fundo da área privativa 161 desta quadra; segue na direção sudeste pelo fundo desta área privativa a 189 desta quadra, cruzando a servidão até encontrar o fundo da área privativa 190 da quadra 8; segue na mesma direção pelo fundo desta área privativa a 206 desta quadra até o seu final; segue na direção nordeste pelo prolongamento

do fundo da área privativa 206 desta quadra até encontrar o limite deste condomínio no *ponto 20 de coordenadas* (N.E. 7460, 875; 703, 460); segue na direção noroeste por este limite até encontrar o prolongamento do fundo da área privativa 83A da quadra 4 no *ponto 21 de coordenadas* (N.E. 7460, 950; 703, 385); segue na direção sudoeste por este prolongamento e pelo fundo desta área privativa a 60 desta quadra até encontrar o limite do Loteamento Vale Feliz no *ponto 22 de coordenadas* (N.E. 7461, 020; 703, 320); segue na direção sudeste por este limite até encontrar a lateral direita do lote 52 da quadra S; segue na direção nordeste por esta lateral até encontrar a Rua Carlos Drummond de Andrade (antiga Rua 6); segue na mesma direção por esta rua até encontrar a lateral esquerda do lote 22 desta quadra; segue na direção sudeste por esta lateral até encontrar o fundo deste lote; segue na direção nordeste pelo fundo deste lote ao 1 até o seu final; segue na direção sudoeste pela lateral esquerda do lote 18 (sem quadra) até encontrar o limite deste loteamento; segue na direção sudeste por este limite até encontrar a lateral direita do lote 23A (sem quadra); segue na direção noroeste por esta lateral até encontrar o fundo do lote 39 da quadra L; segue na direção sudeste pelo fundo deste lote ao 30 até encontrar o fundo do lote 24 desta quadra; segue na mesma direção pelo fundo deste lote ao 21 até encontrar o limite deste loteamento; segue na mesma direção por este limite até encontrar o limite do Loteamento Fazenda Engenho do Mato (Terrabrás) no *ponto 23 de coordenadas* (N.E. 7461, 110; 704, 150); segue na direção nordeste pelo fundo dos lotes da quadra 11 até encontrar o fundo do lote 3 da quadra 1, Rua 10; segue pela direita deste lote na direção noroeste, paralelo a Rua 10, até encontrar a divisa entre os lotes 61 e 62 da quadra 2; segue por esta divisa e pela divisa entre os lotes 10 e 11 desta quadra até encontrar a Rua 8; segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua 11; segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua 5; segue na direção sudeste por esta rua até encontrar a lateral esquerda do lote 21 da quadra 7; segue na direção sudoeste por esta lateral e pelo fundo dos lotes 2 ao 4 desta quadra até encontrar a divisa entre os lotes 4 e 5 desta quadra; segue na direção sudeste por esta divisa até encontrar a Rua 3; segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a divisa entre os lotes 100 e 99 da quadra 13; segue na direção sudeste por esta divisa até encontrar o fundo do lote 13 desta quadra; segue na direção sudoeste pelo fundo deste lote ao 31 até encontrar a lateral direita deste lote; segue na direção noroeste pela lateral direita do lote 81 desta quadra até encontrar a Rua 3; segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Rua 14; segue na mesma direção por esta rua até encontrar a divisa entre os lotes 36 e 37 da quadra 12; segue na direção noroeste por esta divisa até encontrar o fundo do lote 37; segue na direção sudoeste pelo fundo deste lote ao 62 desta quadra até encontrar um ponto distante 23 metros da Rua 14; segue na mesma direção por uma faixa distante 23 metros desta rua, cruzando a servidão até encontrar o fundo do lote 1 da quadra 31; segue na direção noroeste pelo fundo deste lote ao 11 desta quadra até encontrar a divisa entre os lotes 81 e 82 desta quadra; segue na mesma direção por esta divisa, cruzando a Rua 10 até encontrar a testada do lote 33 da quadra 30; segue na direção noroeste por esta testada e pela lateral direita deste lote até encontrar o limite da Área de Desmembramento localizada entre o loteamento Fazenda Engenho do Mato (Terrabrás) e o loteamento Jardim Fluminense no ponto 24 de coordenadas (N.E. 7462, 665, 704, 880); segue na direção nordeste por este limite até encontrar a lateral do lote 10; segue na direção noroeste por esta lateral até encontrar o limite do Loteamento Jardim Fluminense no *ponto 25 de coordenadas* (N.E. 7462, 770; 704, 890); segue na direção nordeste por este limite até encontrar a Avenida Ewerton Xavier; segue na mesma direção por esta avenida até encontrar o *ponto 26 de coordenadas* (N.E. 7464, 835; 706, 065); segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no *ponto 27 de coordenadas* (N.E. 7464, 755; 706, 085); segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o limite do Loteamento Jardim Lisboa no *ponto 28 de coordenadas* (N.E. 7464, 275; 707, 415); segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite da Área 1 na Estrada Velha de Maricá no *ponto 29 de coordenadas* (N.E. 7464, 710; 707, 235); segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o *ponto 30 de coordenadas* (N.E. 7464, 520; 707, 180) distante 80 metros da Estrada Marino Nunes Vieira; segue na direção noroeste por uma faixa distante 80 metros desta estrada até encontrar o *ponto 31 de coordenadas* (N.E. 7465, 000; 706, 715) distante 80 metros da Avenida Ewerton Xavier; segue na direção nordeste por uma faixa distante 80 metros desta avenida até encontrar o *ponto 32 de coordenadas* (N.E. 7465, 085; 706, 785) distante 80 metros da Estrada Velha de Maricá; segue na mesma direção por uma faixa distante 80 metros desta estrada até encontrar o *ponto 33 de coordenadas* (N.E. 7465, 115; 707, 210) distante 80 metros da Rua Lênio Marques Pinto do Loteamento Fazenda Mofreira; segue na direção sudeste por uma faixa distante 80 metros desta rua até encontrar o *ponto 34 de coordenadas* (N.E. 7464, 985; 707, 410) distante 80 metros da Rua Almir Matos Medeiros; segue na direção nordeste por uma faixa distante 80 metros desta rua até encontrar o *ponto 35 de coordenadas* (N.E. 7465, 005; 707, 610) distante 80 metros da Rua José Luciano Rodrigues; segue na direção sudeste por uma faixa distante 80 metros desta rua até encontrar o *ponto 36 de coordenadas* (N.E. 7464, 810; 707, 650) distante 80 metros da Rua Tenente Adão Mesquita; segue na direção sudoeste por uma faixa distante 80 metros desta rua até encontrar a lateral direita do lote 34B deste loteamento; segue na direção sudeste por esta lateral até encontrar a Rua Tenente Adão Mesquita; segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Estrada "H"; segue na direção leste por esta estrada até encontrar a lateral esquerda do lote 52 deste loteamento; segue na direção sudoeste por esta lateral até encontrar o *ponto 37 de coordenadas* (N.E. 7464, 235; 707, 630) distante 80 metros da Estrada "H"; segue na direção sudeste por uma faixa distante 80 metros desta estrada até encontrar o limite deste loteamento no *ponto 38 de coordenadas* (N.E. 7464, 480; 708, 165); segue na direção noroeste por este limite até encontrar a curva de nível 125 metros no *ponto 39 de coordenadas* (N.E. 7464, 715; 708, 155); segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o limite da Área 3 na Estrada Velha de Maricá no *ponto 40 de coordenadas* (N.E. 7464, 835; 708, 280); segue na direção noroeste por este limite até encontrar o *ponto 41 de coordenadas* (N.E. 7465, 385; 708, 240) distante 150 metros da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106); segue na direção nordeste por uma faixa distante 150 metros desta rodovia até encontrar o limite da Área 3 do Remembramento / Desmembramento da Área situada no Km 11 da Rodovia Amaral Peixoto no *ponto 42 de coordenadas* (N.E. 7465, 595; 708, 605); segue na direção sudeste por este limite até encontrar o *ponto 43 de coordenadas* (N.E. 7465, 320; 708, 620) distante 400 metros da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106); segue na direção nordeste por uma faixa distante 400 metros desta rodovia até encontrar o limite do Loteamento Monte Alegre no *ponto 44 de coordenadas* (N.E. 7465, 445; 708, 890); segue na direção sudoeste por este limite até encontrar a lateral direita do lote 1 da quadra A; segue na direção nordeste por esta lateral até encontrar a Rua 11; segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a lateral esquerda do lote 1 da

quadra B; segue na direção noroeste por esta lateral até encontrar fundo do lote 9 desta quadra; segue na direção nordeste pelo fundo deste lote ao 13 até encontrar a Rua 9; segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua 7; segue na direção nordeste por esta rua até encontrar a lateral esquerda do lote 11 da quadra I; segue na direção sudeste por esta lateral até encontrar o limite da Área 2 do Rememoração / Desmembramento da Área situada no Km 11 da Rodovia Amaral Peixoto no *ponto 45 de coordenadas (N.E. 7465, 480; 709, 140)*; segue na mesma direção por este limite até encontrar a curva de nível 100 metros no *ponto 46 de coordenadas (N.E. 7465, 440; 709, 140)*; segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o *ponto 47 de coordenadas (N.E. 7465, 730; 709, 470)* distante 300 metros da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106); segue na direção nordeste por uma faixa distante 300 metros desta rodovia até encontrar a curva de nível 125 metros no *ponto 48 de coordenadas (N.E. 7465, 735; 709, 590)*; segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o *ponto 49 de coordenadas (N.E. 7465, 900; 709, 650)* distante 150 metros da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106); segue na direção nordeste por uma faixa distante 150 metros desta rodovia até encontrar o limite intermunicipal de Niterói e Maricá no *ponto 50 de coordenadas (N.E. 7466, 080; 710, 920)*; segue na mesma direção por este limite até encontrar o *ponto 51 de coordenadas (N.E. 7466, 185; 711, 000)* distante 50 metros da Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106); segue na mesma direção por uma faixa distante 50 metros desta rodovia até encontrar o limite do Loteamento Vivendas de Itaipuaçu no *ponto 52 de coordenadas (N.E. 7466, 135; 711, 165)*; segue na direção sudeste por este limite até encontrar o *ponto 53 de coordenadas (N.E. 7465, 665; 710, 755)* onde o limite deste loteamento corta a cota altimétrica de 35 m., seguindo por esta cota no sentido sudoeste até o *ponto 54 (N.E. 7465, 147; 710, 474)* onde a cota altimétrica de 35 m cruza uma estrada, seguindo daí por uma faixa distante 350 metros da Estrada de Itaipuaçu até encontrar o limite do Loteamento Itaipuaçu Ville no *ponto 55 de coordenadas (N.E. 7464, 965; 710, 240)*; segue na mesma direção por este limite até encontrar o *ponto 56 de coordenadas (N.E. 7464, 745; 710, 275)* distante 100 metros da Estrada de Itaipuaçu; segue na mesma direção por uma faixa distante 100 metros desta estrada até encontrar o limite do Loteamento Itaocaia Valley no *ponto 57 de coordenadas (N.E. 7464, 510; 710, 110)*; segue na mesma direção por uma faixa distante 100 metros da Avenida Itaocaia até encontrar o *ponto 58 de coordenadas (N.E. 7464, 200; 709, 670)* distante 100 metros da Rua Timbiras; segue na direção noroeste por uma faixa distante 100 metros desta rua até encontrar o fundo do lote 44 da quadra 79; segue na direção sudoeste pelo fundo deste lote até encontrar a Rua Curimata; segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Rua Canindé; segue na direção oeste por esta rua, cruzando a Estrada da Serra até encontrar a lateral esquerda do lote 70 da quadra 56 deste loteamento; segue na mesma direção por esta lateral até o seu final; segue na direção sudoeste pelo fundo deste lote ao 66 e pela lateral direita do lote 64 desta quadra, cruzando a Rua Tapuia até encontrar o fundo do lote 38 desta quadra; segue na direção sudoeste pelo fundo deste lote e pelo fundo do lote 37 desta quadra até encontrar a vala G, segue na direção noroeste por esta vala até encontrar a lateral direita do lote 32 desta quadra; segue na direção sudeste por esta lateral, cruzando a Estrada do Grotão até encontrar o fundo do lote 35 da quadra 55; segue na direção sudoeste pelo fundo deste lote e pelo fundo do lote 34 desta quadra até encontrar a lateral direita deste lote; segue na direção sudeste por esta lateral e pelo fundo dos lotes 33 a 27 desta quadra até encontrar a lateral esquerda do lote 26 desta quadra; segue na direção noroeste por esta lateral e pelo fundo deste lote ao 24 desta quadra até encontrar a lateral direita deste lote; segue na direção sudeste por esta lateral até encontrar a Rua Canindé; segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a lateral esquerda do lote 21 da quadra 54; segue na direção sudeste por esta lateral, cruzando a vala H até encontrar a lateral direita do lote 12 desta quadra; segue na mesma direção por esta lateral, cruzando a Rua Uruçui até encontrar a lateral esquerda do lote 12 da quadra 53; segue na mesma direção por esta lateral, cruzando a Rua Canindé até encontrar a testada do lote 2 da quadra 55; segue na direção leste por esta testada e pela testada do lote 1 até encontrar a Rua Paraibuna; segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a Estrada da Barrinha; segue na direção sudeste por esta estrada até encontrar a lateral direita do lote 35 da quadra 51 do Loteamento Itaocaia Valley (gleba 2) no *ponto 59 de coordenadas (N.E. 7462, 890; 708, 120)*; segue na direção sul por esta lateral até encontrar o fundo do lote 7 desta quadra; segue na direção oeste pelo fundo deste lote ao 17 desta quadra até o seu final; segue na direção sul pela lateral direita deste lote até encontrar a testada do lote 18 desta quadra; segue na direção oeste pela testada deste lote ao 22 desta quadra, cruzando a Rua Marajó até encontrar a testada do lote 58 da quadra 43; segue na direção sudoeste pela testada deste lote ao 55 desta quadra até encontrar a lateral esquerda do lote 54 desta quadra; segue na direção noroeste por esta lateral até o seu final; segue na direção sudoeste pelo fundo dos lotes 54 e 53 desta quadra e pela lateral direita do lote 53 até encontrar a testada do lote 52 desta quadra; segue na mesma direção pela testada deste lote ao 43 desta quadra, cruzando a Rua Aporema até encontrar a testada do lote 34 da quadra 46; segue na direção sudeste pela testada deste lote ao 37 desta quadra até encontrar a vala E; segue na direção oeste por esta vala até encontrar a lateral direita do lote 13 da quadra 45; segue na direção noroeste por esta lateral, pela testada e lateral esquerda deste lote e pela lateral direita do lote 12 desta quadra, cruzando a Rua Itatiaia até encontrar a testada do lote 38 da quadra 42; segue na direção sudoeste por esta testada e pela lateral esquerda deste lote até encontrar o *ponto 60 de coordenadas (N.E. 7461, 885; 706, 905)* distante 100 metros da Rua Itatiaia; segue na direção nordeste por uma faixa distante 100 metros desta rua até encontrar o fundo do lote 19 da quadra 42; segue na direção noroeste pelo fundo deste lote até encontrar o fundo do lote 26 da quadra 42; segue na direção nordeste pelo fundo deste lote ao 24 desta quadra até encontrar o *ponto 61 de coordenadas (N.E. 7462, 100; 707, 470)* distante 100 metros da Rua Cuenami; segue na direção sudeste por uma faixa distante 100 metros desta rua até encontrar a lateral direita do lote 1 desta quadra; segue na direção sudeste por esta lateral até encontrar o limite do Loteamento Morada das Águas no *ponto 62 de coordenadas (N.E. 7461, 580; 707, 190)*; segue na direção noroeste por este limite até encontrar o fundo do lote 4 da quadra 5 deste loteamento; segue na direção sudoeste pelo fundo deste lote ao 35 desta quadra até encontrar o *ponto 63 de coordenadas (N.E. 7461, 155; 706, 355)* distante 100 metros da Rua das Esmeraldas; segue na mesma direção por uma faixa distante 100 metros desta avenida até encontrar a lateral direita do lote 38 desta quadra; segue na direção sudeste por esta lateral até encontrar o *ponto 64 de coordenadas (N.E. 7461, 090; 706, 310)* distante 60 metros da Rua das Turquesas; segue na direção sudoeste por uma faixa distante 60 metros desta rua até encontrar a lateral direita do lote 47 desta quadra; segue na direção sudeste por esta lateral até encontrar a Rua das Turquesas; segue na direção sudoeste por esta rua até encontrar a lateral direita do lote 6 da quadra 18; segue na direção noroeste por esta lateral até

encontrar o fundo do lote 7 desta quadra; segue na direção sudoeste pelo fundo deste lote 7 ao 14 e pela lateral direita do lote 14 até encontrar a Rua das Turquesas; segue na mesma direção por esta rua até encontrar o limite do Loteamento Praia de Itaipuaçu no *ponto 65 de coordenadas (N.E. 7460, 430; 705, 230)*; segue na direção sul por este limite até encontrar o *ponto 66 de coordenadas (N.E. 7460, 250; 705, 230)* distante 100 metros da Rua 26; segue na direção oeste por uma faixa distante 100 metros desta rua até encontrar o limite do Loteamento Morada das Águias (gleba 2) no *ponto 67 de coordenadas (N.E. 7460, 250; 704, 785)*; segue na direção sul por este limite até encontrar a Estrada das Pedras Preciosas; segue na direção oeste por esta estrada até encontrar a lateral esquerda do lote 11 da quadra 26 deste loteamento; segue na direção sudeste por esta lateral até encontrar o limite da Gleba de Salustiano Gomes no *ponto 68 de coordenadas (N.E. 7460, 060; 704, 520)*; segue na mesma direção por este limite, cruzando a Rua das Rodonitas até encontrar o limite da Gleba de Árpád Barbarás no *ponto 69 de coordenadas (N.E. 7459, 800; 704, 655)*; segue na direção sul por este limite até encontrar o limite do Loteamento Morada das Águias (gleba 4) no *ponto 70 de coordenadas (N.E. 7459, 525; 704, 500)*; segue na direção sudoeste pela lateral esquerda do lote 1 da quadra 42 deste loteamento até encontrar a Rua das Augitas; segue na direção oeste por esta rua até encontrar a lateral esquerda do lote 57 da quadra 41; segue na direção noroeste pela lateral deste lote até um afastamento de 15 metros da rua que contorna o Morro da Penha seguindo deste ponto por uma linha paralela a esta rua e distante 15 metros desta até o *ponto 71 de coordenadas (N.E. 7459,130; 704, 619)* desse ponto segue em linha reta na direção sudeste até a Lateral externa do lote 1, da Quadra 21, segue pela lateral deste lote até os fundos dos lotes 7, 6, 5, 4 e 1, da Quadra 10, desse ponto segue pela lateral do lote 1, da Quadra 10, desse ponto segue 20 metros na direção noroeste inflitando daí para sudoeste, seguindo por 40 metros, desse ponto segue na direção sudeste até a lateral do lote 19 segue pela lateral deste lote e depois pelos fundos do mesmo daí segue pela lateral do lote 21 (ambas da Quadra 5), atravessando o final da Rua 3 e seguindo a lateral do lote 17 da Quadra 4, atravessando a Rua 2, segue na mesma direção até encontrar o limite do loteamento Parque de Itaipuaçu no *ponto 72 de coordenadas (NE 7458, 880; 704, 360)*; segue na direção noroeste por este limite até encontrar o limite do Loteamento Jardim de Itaipuaçu no *ponto 73 de coordenadas (N.E. 7458, 985; 704, 250)*; segue na mesma direção pelo fundo dos lotes 431 ao 441 da quadra 18 deste loteamento até encontrar o fundo do lote 443 desta quadra; segue na mesma direção pelo fundo deste lote ao 446 desta quadra até o seu final; segue na mesma direção pelo prolongamento do fundo deste lote e pelo prolongamento do fundo do lote 447 da quadra 24 até encontrar o fundo deste lote; segue na mesma direção pelo fundo deste lote ao 460 desta quadra e pela lateral direita deste lote até encontrar a Rua 17; segue na mesma direção por esta rua até encontrar o limite do Loteamento Serra Mar de Itaipuaçu no *ponto 74 de coordenadas (N.E. 7459, 310; 703, 590)*; segue na direção sudoeste por este limite até encontrar a lateral direita do lote 187 deste loteamento; segue na direção sudeste por esta lateral até encontrar a testada do lote 198; segue na direção sudoeste por esta testada e pela lateral direita deste lote até encontrar o fundo da "área reservada ao proprietário"; segue na mesma direção pelo fundo e pela lateral direita desta área até encontrar o fundo do lote 204; segue na mesma direção pelo fundo deste lote e pela lateral direita do lote 210 até encontrar a Rua Professor José Elias; segue na direção noroeste por esta rua até encontrar a Estrada Gilberto Carvalho; segue na direção sudeste por esta estrada até encontrar a lateral esquerda do lote 6; segue na direção sudoeste por esta lateral, pelo fundo e pela lateral direita deste lote até encontrar a testada do lote 7; segue na direção sudeste por esta testada e pela testada dos lotes 8 ao 11 até encontrar a lateral esquerda do lote 12; segue na direção sudoeste por esta lateral, pelo fundo e pela lateral direita deste lote até encontrar a testada do lote 13; segue na direção sudeste pela testada deste lote ao 17, cruzando a servidão, até encontrar a lateral esquerda do lote 18; segue na direção sudoeste por esta lateral e pelo fundo deste lote ao 20 até encontrar o fundo do lote 64; segue na direção sudeste pelo fundo deste lote e fundo do lote 65 até encontrar o limite deste loteamento no *ponto 75 de coordenadas (N.E. 7458, 740; 703, 155)*; segue na direção nordeste por este limite até encontrar a curva de nível 15 metros no *ponto 76 de coordenadas (N.E. 7458, 785; 703, 290)*; segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o limite do Condomínio Floresta do Elefante no *ponto 77 de coordenadas (N.E. 7458, 430; 703, 490)*; segue na direção sudoeste por este limite até encontrar a lateral direita da área privativa 10; segue na direção sudeste por esta lateral e pela sua projeção, até encontrar o fundo da área privativa 11; segue na mesma direção pelo fundo desta área privativa e das áreas 12 a 14 até encontrar o fundo da área privativa 19; segue na direção sudoeste pelo fundo desta área privativa e pelo fundo das áreas privativas 20 a 37 até encontrar a orla marítima no *ponto 78 de coordenadas (N.E. 7458, 025; 703, 600)*; segue na direção sudoeste pela orla marítima até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**II – 2ª PARTE CONTINENTAL:** É delimitada por uma linha perimetral com início na orla marítima no ponto 1 de coordenadas *(NE 7 457.780,00; 700.790,00)*; segue na direção noroeste pelo limite do Condomínio Village Itacoatiara até encontrar a testada do lado esquerdo da área particular AP 13 de coordenadas *(NE 7 457.912,65; 700.733,15)*; segue na direção sudoeste pela lateral da área particular destinada ao reservatório de abastecimento de água potável do Condomínio Village Itacoatiara até encontrar o ponto de coordenadas *(NE 7 457.908,71; 700.723,96)*; segue na direção noroeste pelos fundos da área privativa destinada ao reservatório de água potável do Condomínio Village de Itacoatiara até encontrar o ponto de coordenadas *(NE 7 457.936,28; 700.712,14)*; segue na direção nordeste pelo lado da área privativa destinada ao reservatório de água potável até encontrar o ponto de coordenada *(NE 7 457.940,22; 700.721,33)* segue na direção noroeste pela lateral direita da área privativa AP 18 até encontrar o fundo desta área privativa no ponto de coordenada *(NE 7 457.977,91; 700.705,18)*; segue na direção nordeste pelo fundo das áreas privativas AP 18, AP 19, AP 20, AP 21, AP 22, AP 23 até encontrar o ponto de coordenada *(NE 7 458.030,94; 700.768,38)*; segue na direção nordeste pelo fundo das áreas privativas AP 24, AP 25, AP 26, AP 27, pelo fundo da área privativa condôminal referente ao jardim e fundo das áreas privativas AP 28, AP 29, AP 30, AP 31, AP 32, AP 33, AP 34, AP 35 até encontrar o ponto de coordenada *(NE 7458.105,00; 700.955,00)*; segue na direção noroeste por esta lateral até encontrar o fundo da quadra 1 do Loteamento Itacoatiara no ponto 3 de coordenadas *(N.E. 7458, 105; 700, 955)*; segue na direção nordeste pelo fundo desta quadra até encontrar o limite do Loteamento Avenida do Meio no ponto 4 de coordenadas *(N.E. 7458, 580; 701, 640)*; segue na mesma direção pela lateral esquerda do lote 9 da quadra C deste loteamento, cruzando a Rua das Tulipas até encontrar o fundo do lote 1 da quadra B; segue na mesma direção pelo fundo e pela lateral esquerda

deste lote até encontrar o fundo do lote 2 desta quadra; segue na mesma direção pelo fundo deste lote ao 5 desta quadra até encontrar o limite do Loteamento Avenida do Meio (Vila de Itaipu) no ponto 5 de coordenadas (N.E. 7458, 695; 701, 685); segue na direção noroeste por este limite até encontrar o fundo do lote 20A; segue na mesma direção pelo fundo deste lote, cruzando a servidão até encontrar o fundo do lote 24; segue na mesma direção pelo fundo deste lote ao 26 e pelo prolongamento do fundo do lote 26 até encontrar o limite deste loteamento no ponto 6 de coordenadas (N.E. 7458, 835; 701, 645); segue na direção nordeste por este limite até encontrar o ponto 7 de coordenadas (N.E. 7458, 880; 701, 730) distante 60 metros da Estrada de Itacoatiara; segue na mesma direção por uma faixa distante 60 metros desta estrada até encontrar o limite do Desmembramento da Área Remanescente da Quadra 23 do Loteamento Cidade Balneária de Itaipu no ponto 8 de coordenadas (N.E. 7458, 940; 701, 745); segue na direção noroeste pelo limite deste desmembramento até encontrar o fundo do lote 1A; segue na direção sudoeste pelo fundo deste lote até encontrar a lateral direita do lote A2; segue na direção sudeste por esta lateral e pelo fundo deste lote ao 12A até encontrar o ponto 9 de coordenadas (NE 7458, 905; 701, 575); segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a lateral direita do lote 1 da quadra 23 do Loteamento Cidade Balneária de Itaipu no ponto 10 de coordenadas (NE 7458, 895; 701, 550); segue na direção sudeste por lateral até encontrar os fundos do lote 1, da quadra 23; segue na direção sudoeste pelos fundos deste lote ao 72 desta quadra até encontrar o ponto 13 de coordenadas (N.E. 7458, 175; 700, 535); segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto 14 de coordenadas (N.E. 7458, 160; 700, 545); segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar o ponto 15 de coordenadas (N.E. 7458, 010; 700, 490); segue na direção noroeste por uma linha imaginária até encontrar a orla marítima no ponto 16 de coordenadas (N.E. 7458, 060; 700, 330); segue na direção sudoeste pela orla marítima até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**III - PARTE MARINHA:** É delimitada por uma linha perimetral com início na orla marítima no *ponto 79 de coordenadas* (N.E. 7458, 230; 703, 680); segue na direção sudeste por uma linha imaginária de 1.700 metros até encontrar o *ponto 80 de coordenadas* (N.E. 7457, 030; 704, 880); segue na direção oeste por uma linha imaginária de 3.300 metros até encontrar o *ponto 81 de coordenadas* (N.E. 7457, 030; 701, 580); segue na direção nordeste por uma linha imaginária de 860 metros até encontrar a orla marítima no *ponto 82 de coordenadas* (N.E. 7457, 810; 701, 960); segue na direção sudeste pela orla marítima até encontrar o ponto inicial desta descrição.

**Art. 2º** - As terras, a flora, a fauna e as belezas naturais constitutivas do Parque, inclusive propriedades públicas e privadas por ele abrangidas, ficarão sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Federal nº 4.771/65, pela Lei Federal 9.985/00, o Decreto Federal nº 4.340/02, pelo artigo 225, inciso III, da Constituição Federal e seu respectivo Plano de Manejo.

**Art. 3º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e a Lei Federal 9.985/00, as terras contidas no perímetro definitivo do Parque definidas nesta lei.

**Parágrafo Único** – Ficam estendidos os mesmos direitos e obrigações previstas nas Leis Estaduais 2.393/1995 e 3.192/1999, às populações tradicionais residentes nas áreas retiradas dos limites de estudo estabelecidos pelo Decreto 18.598, de 01.04.1993, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 215 e os incisos I e II do artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 4º** - A área patrimonial do Parque Estadual da Serra da Tiririca fica sob a administração e jurisdição da Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF/RJ, cabendo ao Governo do Estado providenciar sua regularização fundiária através de conciliações ou desapropriações, que se fizerem necessárias, nos termos da Lei Federal nº 4.771/65, em seu art. 1º, e da Lei Federal nº 9.985/00.

**Art. 5º** - A construção de benfeitorias e a ocupação para quaisquer fins da área delimitada nos incisos I, II e III do art. 1º desta lei dependerão de autorização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA.

**Art. 6º** - Fica estabelecido o prazo máximo de três anos, a partir da data de publicação desta lei, para a elaboração do Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra da Tiririca.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2007.

SÉRGIO CABRAL

Governador

Publicado no D.O. - P.I., de 04/09/2007 e republicado no D.O. - P.I. , de 05/09/2007 e 27/09/2007.

## **Anexo 6.4 - Decreto RJ nº 41.266, de 16 de abril de 2008 (ampliação Laguna e Dunas)**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO DEFINITIVO DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DA TIRIRICA, LOCALIZADO NOS MUNICÍPIOS DE NITERÓI E MARICÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais conferidas pelo inciso VI do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-07/300202/2007, CONSIDERANDO:

- o dever do Poder Público e da coletividade em defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, definindo espaços territoriais a serem preservados, conforme disposição do art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e do art. 261 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro;
- a Mata Atlântica, a Serra do Mar e a Zona Costeira como patrimônio nacional, cuja utilização é vinculada à lei, conforme o disposto no § 4º do art. 225 da Constituição Federal;
- que os manguezais, praias, vegetação de restinga, áreas que abriguem espécies ameaçadas de extinção, exemplares raros de fauna e da flora e áreas de interesse arqueológico, histórico, paisagístico e cultural são áreas de preservação permanente, de acordo com o art. 268 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- que as florestas e demais formas de vegetação são reconhecidas de utilidade às terras que revestem e bens de interesse comum a todos os habitantes, sendo o direito de propriedade exercido com as limitações que a legislação ambiental estabelece, especialmente naquelas áreas consideradas de preservação permanente, conforme dispõem os arts. 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que aprovou o Código Florestal;
- que a Zona Costeira é conceituada como sendo o espaço geográfico de interação do ar, do mar e da terra, incluindo seus recursos renováveis ou não, abrangendo uma faixa marítima e outra terrestre, sendo considerada bem de uso comum do povo segundo os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro;
- que os parques são unidades de conservação de proteção integral, que têm como objetivo a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, podendo ser ampliados através de atos do Poder Público, segundo os arts. 11 e 22 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;
- o disposto na Lei Estadual nº 1.901, de 29 de novembro de 1991, que cria o Parque Estadual da Serra da Tiririca - PESET e a Lei Estadual nº 5.079, de 05 de setembro de 2007, que estabelece os seus limites definitivos;

- que os sítios arqueológicos das Dunas Grande e Pequena são bens da União, protegidos pela Lei Federal nº 3924, de 26 de julho de 1961;
- que a Lei Estadual nº 1.807, de 03 de abril de 1991, determina ao Poder Público proteger todas as dunas do Estado do Rio de Janeiro;
- que em Itaipu foi criada, em 1932, a Reserva Biológica de Goethea, segunda Reserva Biológica do Brasil, até hoje não implantada;
- a sentença prolatada pelo juízo da 2ª Vara de Justiça Federal de Niterói, no processo nº 000596/2006, em 01.08.2006, na qual restou reconhecido o entorno da laguna de Itaipu como área de domínio da União e Área de Preservação Permanente - APP, nos termos do Código Florestal e da Resolução nº 303/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- o Procedimento Administrativo E-07/300202/2007, deflagrado junto à Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEFRJ pelo Conselho Comunitário da Região Oceânica de Niterói - CCRON, requerendo a proteção da laguna de Itaipu e do seu entorno através de uma unidade de conservação;
- a necessidade de assegurar a conservação e o uso sustentado das áreas úmidas existentes no entorno da laguna de Itaipu nos termos da Convenção de Ramsar, da qual Brasil é signatário;
- o Plano Urbanístico da Região Oceânica de Niterói - PUR, aprovado pela Lei Municipal nº 1.968, de 04 de abril de 2002, que destinou áreas para a implantação do Bosque Lagunar de Itaipu, o qual foi caracterizado pelo Decreto Municipal nº 9.060/2003; e
- a ampla aceitação da proposta por parte da comunidade local, manifestada na consulta pública realizada pela Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF, em 26 de setembro de 2007.

Art. 1º - Fica ampliado o Parque Estadual da Serra da Tiririca - PESET, com a inclusão do Núcleo Restinga e Duna de Itaipu, constituído pelos seguintes setores:

I - Setor A: Duna Grande, representada pelo sítio arqueológico Duna Grande, situado junto à praia de Itaipu;

II - Setor B: orlas leste, norte e oeste da laguna de Itaipu e áreas úmidas adjacentes;

III - Setor C: orla sudoeste da laguna de Itaipu e restinga adjacente;

IV - Setor D: orla sul da laguna de Itaipu e restinga adjacente;

Parágrafo Único - A ampliação do PESET, através da incorporação do Núcleo Restinga e Duna de Itaipu, tem por limites o memorial descritivo constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - A ampliação do PESET tem por objetivos:

I - tornar a área um patrimônio público inalienável;

II - proteger ecossistemas com grande potencial para oferecer oportunidades de visitação, aprendizagem, interpretação, educação, pesquisa, recreação, inspiração, relaxamento e atividades espirituais ambientalmente compatíveis;

III - preservar as áreas úmidas e a restinga ao redor da Laguna de Itaipu e contribuir para a manutenção da integridade ecológica do ecossistema lagunar;

IV - preservar os sítios arqueológicos das Dunas Grande e Pequena;

V - assegurar a continuidade dos serviços ambientais providos pelas áreas úmidas, como purificação das águas, retenção de sedimentos e produção de peixes e outros animais de

VI - estimular o turismo e a geração de empregos.

Art. 3º - Fica proibido na área incorporada ao PESET todo e qualquer uso que envolva o consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais.

Art. 4º - Fica estabelecida como Zona de Amortecimento do Núcleo Restinga e Duna de Itaipu do Parque Estadual da Serra da Tiririca, de acordo com o disposto no art. 25 da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2.000, o corpo d'água lagunar, o canal permanente, o banco de areia (praia) e o enrocamento, conforme memorial descritivo constante no Anexo deste decreto.

Art. 5º - A área do Parque Estadual da Serra da Tiririca ficará sob à administração da Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEFRJ, ou de outro órgão ambiental que venha a substituí-la, cabendo ao Governo do Estado adotar as medidas necessárias à sua regularização fundiária.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2008

## ANEXO I

Memorial Descritivo - Parque Estadual da Serra da Tiririca - Núcleo Laguna de Itaipu Coordenadas conforme a Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), Fuso 23, Datum horizontal SAD69. SETOR A: Inicia-se no ponto 01 (700449E / 7458539N) e segue no sentido noroeste, em paralelo à praia de Itaipu, até o enrocamento do canal que liga a laguna de Itaipu ao mar, no ponto 02 (700281E / 7458774N); daí o limite segue ao longo do enrocamento, no sentido nordeste, atingindo o ponto 03 (700426E / 7458851N), e depois no sentido sudeste até o ponto 04 (700519E / 7458701N), de onde segue para oeste até o ponto 05 (700481E / 7458689N); o limite segue, a partir deste, até o ponto 06 (700515E / 7458569N), e depois no sentido sudoeste até encontrar o ponto 01, fechando assim o polígono do Setor A. SETOR B: Inicia-se no ponto 07 (701506E / 7459552N) e segue no sentido sudeste até o ponto 08 (701622E / 7459507N), e acompanha a rua 18 (rua projetada) até o ponto 09 (701690E / 7459552N); a partir daí segue no sentido noroeste até o ponto 10 (701645E / 7459627N), e depois no sentido nordeste até o ponto 11 (701702E / 7459684N), de onde segue pela rua T até o ponto 12 (701583E / 7459890N); a partir deste ponto segue a montante do rio da Vala, no sentido nordeste, até o ponto 13 (701794E / 7460012N), e daí pela rua Roberto Paragó até o ponto 14 (701533E / 7460269N), que se projeta aproximadamente 61m sobre a área embrejada a partir desta rua; daí o limite segue a nordeste pela rua 12 (rua do Delfim) até o ponto 15 (701873E / 7460646N), situado na esquina desta com a rua Comandante Rubem A; continua pela rua 12 até esta encontrar-

se com a rua Francisco da Cruz Nunes, no ponto 16 (702064E / 7460729N), que segue até o ponto 17 (702019E / 7460848N); a partir daí acompanha o limite do Bosque Lagunar de Itaipu até o ponto 18 (701713E / 7460620N), e segue pelo limite do Bosque Lagunar de Itaipu até o ponto 19 (701640 / 7460702); a partir deste ponto segue a sudoeste pela rua Romanda Gonçalves até encontrar o ponto 20 (701556E / 7460645N); daí segue no sentido noroeste até o ponto 21 (701391E / 7460872N), situado na margem esquerda do rio João Mendes, e segue a montante deste rio até o ponto 22 (701410E / 7460891N); deste ponto continua seguindo na direção noroeste, em linha reta, até o ponto 23 (701150E / 7461095N), e daí a sudoeste até atingir o ponto 24 (700944E / 7461029N), de onde segue no sentido sul até o ponto 25 (700953E / 7460974N); a partir deste ponto segue no sentido sudoeste, em linha reta, até o ponto 26 (700562E / 7460800N), e depois no sentido oeste até encontrar a avenida José Bezerra de Menezes no ponto 27 (700477E / 7460780N); a partir daí o limite segue esta avenida, no sentido sul, até o ponto 28 (700482E / 7460652N), e depois segue no sentido sudoeste, atravessando o canal do Camboatá, até atingir o ponto 29 (700240E / 7460528N), situado na margem direita deste; daí segue a jusante do canal até o ponto 30 (700285E / 7460467), e depois segue no sentido sudoeste, em linha reta, até o ponto 31 (699762E / 7460102N); deste segue até o ponto 32 (699771E / 7460037N), e depois continua por uma linha reta paralela à avenida Professor Florestan Fernandes até atingir o ponto 33 (699815E / 7459905N); deste ponto, ainda em linha paralela à avenida Professor Florestan Fernandes, segue até o ponto 34 (699915E / 7459487N), onde o limite encontra-se com a linha do espelho d'água da laguna de Itaipu; daí o limite contorna o espelho d'água da laguna de Itaipu, passando pelo ponto 35 (699938E / 7459500N), até encontrar o ponto 07, fechando assim o polígono do Setor B.

#### SETOR C:

Inicia-se no ponto 36 (700073E / 7459275N), localizado junto à linha do espelho d'água da laguna de Itaipu, e segue no sentido sudoeste até o ponto 37 (700042E / 7459265N); depois segue até o ponto 38 (700037E / 7459248N) e deste até o ponto 39 (700022E / 7459234N); a partir daí o limite segue no sentido noroeste até o ponto 40 (699943E / 7459295N), e depois a sudoeste até o ponto 41 (699903E / 7459245N); deste ponto segue no sentido sudeste, em linha paralela à avenida Beira-Mar, até o ponto 42 (700059E / 7459115N), e depois segue no sentido sudoeste até encontrar a praia, no ponto 43 (700182E / 7458985N); a partir daí o limite acompanha a praia até encontrar o enrocamento do canal que liga a laguna de Itaipu ao mar, no ponto 44 (700228E / 7458953N), e daí segue pela linha d'água até encontrar o ponto 36 (700073E / 7459275N), fechando assim o polígono do Setor C. SETOR D: Inicia-se no ponto 45 (700546E / 7458861N), localizado na esquina da rua Osvaldir V. Siqueira, e a segue no sentido nordeste, em linha reta, até o ponto 46 (700699E / 7458906N), situado na esquina com a rua G; o limite segue por esta rua até atingir o ponto 47 (700721E / 7458869N), e prossegue no sentido nordeste, em linha reta, até o ponto 48 (700819E / 7458898N), onde encontra o espelho d'água da laguna de Itaipu; daí segue pela linha d'água até o ponto 49 (700799E / 7458965N), e prossegue contornando o espelho d'água até atingir o ponto 50 (700848E / 7458988N); a partir daí o limite segue no sentido norte, em linha reta, até encontrar novamente o espelho d'água no ponto 51 (700841E / 7459016N), e contorna o espelho d'água e a praia até o ponto 52 (700524E / 7458897N); deste ponto segue no sentido sudeste, em linha reta, até encontrar o ponto 45 (700546E / 7458861N), fechando assim o polígono do Setor D.

ANEXO II - Memorial Descritivo da Zona de Amortecimento – Parque Estadual da Serra da Tiririca - Núcleo Restinga e Duna de Itaipu. Coordenadas conforme a Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), Fuso 23, Datum horizontal SAD 69. Inicia-se no ponto 07 do Setor B da ampliação (701506E / 7459552N); desse ponto segue contornando o espelho d'água da laguna de Itaipu; até encontrar o ponto 35 do Setor B da ampliação (699938E / 7459500N); daí segue até o ponto 34 do Setor B da ampliação (699915E / 7459487N); a partir desse ponto, segue contornando o espelho d'água até encontrar o ponto 32 do Setor C da ampliação (700073E / 7459275N); contornando o espelho até atingir o ponto 42 do Setor C da ampliação (700304E / 7458894N); daí segue até o enrocamento do canal que liga a laguna de Itaipu ao mar, contornando-o até a sua desembocadura, seguindo daí até a margem oposta deste; seguindo então pelo enrocamento até o ponto 02, no setor A da ampliação (700281E / 7458774N); e desse ponto segue na direção nordeste ao longo do enrocamento até atingir o ponto 03 no setor A da ampliação (700427E / 7458851N); daí segue contornando o espelho d'água até atingir o ponto 52 no setor D da ampliação (700524E / 7458897N); e depois contornando a praia e o espelho d'água até o ponto 51 do Setor D da ampliação (700841E / 7459016N); a partir do qual segue contornando o limite da laguna até atingir o ponto inicial, fechando assim o polígono que delimita a Zona de Amortecimento do Núcleo Restinga e Duna de Itaipu.

(publicado no D.O. Estado do Rio de Janeiro em 1704/2008)